



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Extratos de Distribuição	1
Corregedoria Geral	1
Despachos	1
Editais	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	3
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	3
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	4
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO	7
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	8
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	8
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	9
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	9
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	19
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	21
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	34
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	34
Editais	34
Atos Normativos	34
Informativos de Licitações	34
Gabinete da Presidência	34
Despachos	34
Portarias	34
Composição Biênio 2013/2014	35
Tribunal Pleno	35
Primeira Câmara	35
Segunda Câmara	35
Corregedoria Geral	35
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	35
Administrativo	35

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N º: 495335/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, TEREZINHA DE JESUS LOZESKI, OTÉLIO RENATO BARONI, OSVALDO ALVES MEDEIROS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 629/13

Tendo em vista o Protocolo nº 241710/13 (peças processuais 27 a 31), encaminhe-se os autos à Diretoria Jurídica (DIJUR) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N º: 232837/08

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE MEDIANEIRA

INTERESSADO: EDSON ANTONIO PRIMON

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 630/13

Considerando o contido na Informação nº 433/13, da Diretoria de Contas Municipais (peça nº 08), e com base no art. 331, § 5º, do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo a inclusão do Sr. JOSÉ ARLINDO SEHN, no campo interessado da autuação do processo.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais para instrução.

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N º: 206217/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

INTERESSADO: JOSÉ BAKA FILHO

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 631/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC) para manifestação.



Gabinete, em 22 de abril de 2013.
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 247702/08
ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS
INTERESSADO: OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 632/13

Considerando o contido na Informação nº 435/13, da Diretoria de Contas Municipais (peça nº 06), e com base no art. 331, § 5º, do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo a inclusão do Sr. VALENTIM ZANELLO MILLEO, no campo interessado da autuação do processo.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução.

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 149046/09
ORIGEM: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
INTERESSADO: FERNANDO JORGE SIROTI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 633/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, do Sr. JURACI PAES DA SILVA, do Sr. FERNANDO JORGE SIROTI, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e da Sra. THELMA ALVES DE OLIVEIRA por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1118/13 (peça nº 47), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 619906/12
ORIGEM: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA, EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 634/13

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROAMOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, da ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA, do Sr. ANGELO SEBASTIÃO ANDRADE, do Sr. EDILSON LUIS CARNEIRO BAGGIO, da Sra. MARIA DE FÁTIMA JUSKOW FIEBIG e do Sr. OSIRES GERALDO KAPP por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1105/13 (peça nº 05), da Diretoria de Análise de Transferências (DAT), conforme arts. 381, II, 386, I, e 389, todos do Regimento Interno;
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos

atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 193660/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE IBAITI
INTERESSADO: LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, ROBERTO REGAZZO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 635/13

Tendo em vista o Protocolo nº 243756/13 (peças processuais 19 a 21), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MP)TC).

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 155045/98
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
INTERESSADO: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 636/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MP)TC) para manifestação.

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 412155/01
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
INTERESSADO: TEREZA MARTINS MENEZES, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 637/13

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MP)TC) para manifestação.

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 77507/10
ORIGEM: INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO PÚBLICA - LONDRINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ANTONIO CLÁUDIO DE SOUZA, ELIEL HERNANDES ROQUE, PÉRSIS ANTUNES SAMPAIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 638/13

Considerando o contido no Protocolo nº 245279/13, (peças processuais 74 a 76), e com base no art. 331, § 5º, do Regimento Interno, determino à Diretoria de Protocolo a inclusão, conforme procuração de peça nº 76, no campo interessado da autuação do processo.

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 191697/09
ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA
INTERESSADO: PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 639/13

Tendo em vista o Protocolo nº 241111-7/13 (peças nº 69/70), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MP)TC).

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.



PROCESSO N.º: 681462/12

ORIGEM: COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY
INTERESSADO: CORALIA MARIA MENDES PONCES
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 640/13

Tendo em vista o Protocolo nº 236237/13 (peças processuais 13 a 15), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 183547/12

ORIGEM: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA
INTERESSADO: NILSON DE SOUZA NERES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 641/13

Tendo em vista o Protocolo nº 218913/13, encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 22 de abril de 2013.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO N.º - 192677/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
INTERESSADO - CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, MÁRCIA HELENA MENDONÇA, ZAKI AKEL SOBRINHO
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 143/13

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar regulares as contas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (CNPJ 75.095.679/0001-49), da gestão de CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, referente à transferência de recursos efetuada pela Fundação Araucária, nos exercícios financeiros de 2008/2010, no valor de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais), tendo por objeto a implementação dos Projetos 9.757, 12.983, 13.212, 13.439, 13.470 e 13.487, contemplados no Programa de Apoio ao Pesquisador Visitante, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 587/13 (Peça 48) e o Parecer do Ministério Público de Contas 2749/13 (Peça 49), favoráveis à regularidade das contas;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 12 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO N.º - 456262/05

ASSUNTO - PENSÃO
ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO - ESAÚ ASSIS MARINHO, LOURENÇO FREGONESE, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 144/13

EMENTA: Pensão. Registro.[1]

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Portaria nº 712, de 04/11/2005, publicada no Diário Oficial do Município nº 86, em 04/11/2005 (fl. 25), referente à pensão por morte, no valor mensal de R\$ 723,60 (setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), deferida a ESAÚ ASSIS MARINHO, na qualidade de cônjuge da servidora Leontina do Couto Marinho, falecida em 07/08/2005, com fundamento no art. 300, do

Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica 6349/13 (Peça 68) e do Ministério Público de Contas 4705/13 (Peça 70), favoráveis ao registro do ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 12 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Responsável Técnico – Diego Rocha (TC 51680-5).

PROCESSO N.º - 657650/08

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ANDRÁ
INTERESSADO - JOSÉ RONALDO XAVIER, MARILENE DE LOURDES MIGUEL DE SOUZA

RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 145/13[1]

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Decreto nº 6124, de 24 de agosto de 2012, publicado no Jornal "Tribuna do Vale", nº 2215, de 25 a 26 de agosto de 2012, referente à aposentadoria de MARILENE DE LOURDES MIGUEL DE SOUZA, no cargo de Servente de Serviços Gerais, na modalidade por invalidez, com tempo de contribuição de 27 anos, 10 meses e 18 dias, no valor mensal de R\$ 222,62 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) sendo assegurada a percepção de 01 (um) salário mínimo, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria Jurídica 17396/12 (Peça 57) e Ministério Público de Contas 4901/13 (Peça 63), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a) a inclusão da decisão no registro competente;
- b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

1. Responsável Técnico – Diego Rocha (TC 51680-5).

PROCESSO N.º - 572054/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
INTERESSADO - ROBERTO SALVADOR VIGANO
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 146/13

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar regulares as contas do MUNICÍPIO DE PATO BRANCO (CNPJ 76.995.448/0001-54), da gestão de ROBERTO SALVADOR VIGANO, referente à transferência de recursos efetuada pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor de R\$ 35.330,00 (trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais), tendo por objeto a execução do programa Pró-Egresso, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 1008/13 (Peça 41) e o Parecer do Ministério Público de Contas 5060/13 (Peça 42), favoráveis à regularidade das contas;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de abril de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO N.º - 212720/08

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
INTERESSADO - LUCIANO MERHY, LUIZ HENRIQUE PEREIRA CURSINO
RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 147/13

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar regulares as contas do MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS (CNPJ 75.825.828/0001-88), da gestão de LUCIANO MERHY, referente à transferência de recursos efetuada pelo Instituto de Ação Social do Paraná, no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), tendo por objeto a aquisição de equipamentos e pagamento de pessoal, em atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 1013/13 (Peça 58) e o Parecer do Ministério Público de Contas



5270/13 (Peça 59), favoráveis à regularidade das contas;
2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 22 de abril de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 777447/12
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, JANES DE FÁTIMA PALAZZO, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, MIGUEL KFOURI NETO
DESPACHO - 680/13 – GCFAMG
Vistos e examinados.
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:
- INTIMAÇÃO do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e do Exmo. Sr. CLAYTON CAMARGO DE COUTINHO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 7023/13 (Peça 19), da Diretoria Jurídica, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.
GCFAMG em 22 de abril de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 773514/12
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARANAPREVIDÊNCIA, PLAUTO MIRO GUIMARAES FILHO, VALDIR LUIZ ROSSONI, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, MARIA FRANCO DA LUZ
DESPACHO - 681/13 – GCFAMG
Vistos e examinados.
Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 36) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.
Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.
Devolva-se à Diretoria de Protocolo.
GCFAMG em 22 de abril de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 186295/12
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
INTERESSADO - MAURO CORREA DE ALMEIDA
DESPACHO - 682/13 – GCFAMG
Vistos e examinados.
Recebo os documentos apresentados.
À Diretoria de Contas Municipais e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para as competentes manifestações.
GCFAMG em 22 de abril de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 175351/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INTERESSADO: JORGE LUIS DAMIN
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 712/13
I – Tendo em vista a Certidão de Decurso de prazo à peça 08, encerro o presente processo;
II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III – Publique-se.
Gabinete, 22 de abril de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 191620/09
ORIGEM: INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA
INTERESSADO: HELENA PEREIRA OLIVEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 713/13
Tendo em vista a Informação nº 1408/12 da Diretoria de Análise de Transferências (peça 56), encaminhe-se o presente ao Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva.
Gabinete, 22 de abril de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 603723/10
ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: VALDERLEI GARCIAS SANCHES
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 714/13
I – De acordo com o Parecer nº 19784/12 – DIJUR (peça nº 06), pela intimação da UNESPAR – FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa de seu representante legal, VALDERLEI GARCIAS SANCHES, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;
II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento;
III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.
IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.
VI – Publique-se.
Gabinete, 22 de abril de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 367329/09
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
INTERESSADO: LUIZA TOMIKO YOSHITANI BENTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 715/13
I – Primeiramente pela inclusão no rol de interessados do nome da Sra. CRISTIANE BENTO ZULIAN, ex-Prefeita do Município de São Pedro do Ivaí, no período de 01/01/2005 a 31/12/2008, CPF nº 774.920.809-72 e da Sra. MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI, atual prefeita, CPF nº 558.450.969-87.
II – De acordo com o Parecer Ministerial nº 4827/13 (peça nº 22), pela citação da Sra. Cristiane Bento Zulian e da Sra. Maria Regina Della Rosa Magri, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;
III – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.
IV – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.
V – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
VI – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.
VII – Publique-se.
Gabinete, 22 de abril de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 53703/07
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
INTERESSADO: CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 717/13
I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido, por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;
II – Publique-se;
III – Retornem os autos à Diretoria de Execuções.
Gabinete, 22 de abril de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 453920/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FÊNIX
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDARIA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, ALTAIR MOLINA SERRANO, WILSON BLEY LIPSKI, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, TERCIO ALVES DE ALBUQUERQUE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 718/13
Conheço da Petição Intermediária nº 243870/13 (peças 73 a 75).
Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.
Gabinete, 22 de abril de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator



PROCESSO Nº: 188917/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

INTERESSADO: JOSÉ LINEU GOMES, EUGENIO MILTON BITTENCOURT

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 719/13

I – Conheço da documentação juntada ao processo por intermédio das peças processuais nºs 26 e 27;

II – Inicialmente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para incluir no campo “advogado” do sistema, o nome da senhora Elizangela Alves, OAB/PR 64103, conforme instrumento procuratório (peça 26);

III – Após, retornem à Diretoria de Contas Municipais;

IV – Publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 239971/08

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: ARLINDO ADELINO TROIAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 720/13

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como “interessado” no sistema também o nome do senhor João Batista Fernandes (gestor de 01/01/2007 a 31/12/2007), bem como, no rol de responsáveis no Cadastro de Pessoas Jurídicas, segundo consta da Informação nº 427/13, da Diretoria de Contas Municipais (peça 06);

II – Após, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para instruir;

III – Publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 90640/09

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PALATAL DE CURITIBA

INTERESSADO: RONY WILMAR DUCK, RICARDO TADEU RODRIGUES MAKOSKI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 721/13

I – De acordo com a Instrução nº 10479/13 – DAT (peça nº 65), pela intimação dos interessados Associação de Reabilitação e Promoção Social do Fissurado Lábio Palatal de Curitiba, Sr. Rony Wilmar Duck, e Sr. Ricardo Tadeu Rodrigues Makoski, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 246790/08

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: EUGENIO MILTON BITTENCOURT

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 722/13

I – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que seja incluído como “interessado” no sistema também o nome do senhor Joel Moreira (gestor de 01/01/2007 a 30/03/2007), bem como, no rol de responsáveis no Cadastro de Pessoas Jurídicas, segundo consta da Informação nº 426/13, da Diretoria de Contas Municipais (peça 06);

II – Após, retornem os autos à Diretoria de Contas Municipais para instruir;

III – Publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 275662/01

ORIGEM: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

INTERESSADO: UYLIAN COSTA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 723/13

I – De acordo com o Parecer nº 8178/13 – DAT (peça nº 20), pela intimação do

Município de Wenceslau Braz, por intermédio de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 484067/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 724/13

I – De acordo com a Instrução nº 1148/13 – DAT (peça nº 13), pela intimação do Município de Pato Branco, por meio de seu representante legal, e do Sr. Roberto Salvador Vigano, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 252050/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

INTERESSADO: CLEICI ALVES RIBAS

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 725/13

I – À Diretoria de Protocolo, para que cite, por edital, o Sr. Carlos Alexandre Ferreira da Silva, conforme solicitado na informação nº 7004/13 – DP, e com base no art. 381, IV, do Regimento Interno;

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 803037/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

INTERESSADO: EUGENIO MILTON BITTENCOURT

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 726/13

I – Conheço do protocolado nº 236300/13-TC (peças 15 e 16).

II – Encaminhem-se os autos à DP, para inclusão da procuradoria do Município de Nova Laranjeira.

III – Após, retornem os autos à DCM, para as providências necessárias.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 240205/10

ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INTERESSADO: ALIPIO SANTOS LEAL NETO, ALDO NELSON BONA, ZAKI AKEL SOBRINHO, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO, NIVALDO RIZZI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 727/13

I – À Diretoria de Protocolo, para que cite, por edital, o Sr. Nivaldo Rizzi, conforme solicitado na informação nº 6941/13 – DP, e com base no art. 381, IV, do Regimento Interno;

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator



PROCESSO Nº: 448079/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA DE CAMPO MOURÃO, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 728/13

I – À Diretoria de Protocolo, para que cite, por edital, os Srs. Edson José Staniszewski, Araci Melo Mendes e Claudia Rodrigues Farias, conforme solicitado na informação nº 6956/13 – DP, e com base no art. 381, IV, do Regimento Interno; Gabinete, 23 de abril de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 136573/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
INTERESSADO: LUIZ EVERALDO ZAK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 729/13

I – Tendo em vista a Informação n.º 1173/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;
II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III – Publique-se.
Gabinete, 23 de abril de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 188275/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
INTERESSADO: ADROALDO HOFFELDER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 730/13

Trata o presente da prestação de contas do senhor Adroaldo Hoffelder, Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu no exercício financeiro de 2012. A municipalidade, por intermédio do protocolado nº 226495/13 (peças 15 a 17), solicita o cancelamento dos autos ora sob análise, informando que “[...] se trata da prestação de contas anual do Fundo de Previdência Social, a qual fora encaminhada posteriormente de forma correta com o certificado digital do representante legal da entidade.”

Assim, o procedimento foi submetido à apreciação da Diretoria de Contas Municipais e Ministério Público de Contas.

A unidade técnica, por meio da Informação nº 432/13-DCM (peça 19), em suma, constata que:

a) além deste processo, existe outro que também trata da prestação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, exercício de 2012, protocolado sob nº 185292/13;

b) embora a peça 17 informe que o processo em análise seja referente a prestação de contas do Fundo de Previdência Social, “os documentos constantes deste se referem ao Poder Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu”;

c) dentre os documentos existentes nesta prestação de contas, o abaixo indicado não foi juntado no protocolado 185292/13:

Documento conforme IN 85/12 Processo 18529-2/13 Processo 18857-5/13

j Cópia Integral do Laudo Atuarial e seus anexos, com vigência aplicável ao exercício, assinado pelo Atuário responsável. Peça 17 - parcial Peça 09 – parcial Peça 10 - completo

d) o documento retro (peça 10) deve ser desentranhado do presente e juntado ao processo nº 185292/13;

e) depois de efetuado o desentranhamento, é possível o cancelamento pleiteado.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 5289/13, da lavra da Procuradora Valéria Borba, acompanha o entendimento da Diretoria de Contas Municipais.

Desta feita, considerando os elementos apresentados, determino:

I – que seja desentranhada a peça processual nº 10 do presente processo;

II – após, que a peça processual desentranhada (peça 10) seja juntada aos autos de nº 185292/13-TC;

III – cumpridas as determinações acima, encerro o presente processo;

IV – à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

V – publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 188971/09

ORIGEM: PASTORAL DA CRIANÇA DE CURITIBA
INTERESSADO: SILVIO ROCHA SANTANA, ALDO DE CILLO PAGOTTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 731/13

I – De acordo com a Instrução nº 1138/13 – DAT (peça nº 55), pela intimação da Pastoral da Criança de Curitiba, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. Aldo de Cillo Pagotto, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;
II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação

por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 423440/10

ORIGEM: ADIR ELOI DA LUZ
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 732/13

I – Tendo em vista a Certidão de Trânsito em Julgado n.º 175/13-STP, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 259066/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IRETAMA
INTERESSADO: ANTONIO JOSE QUESADA PIAZZALUNGA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 733/13

Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências para registro do documento constante da Petição peça 27.

Após, à Diretoria de Protocolo para arquivamento do presente processo.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 96439/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÃ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, MUNICÍPIO DE IPORÃ, CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, ROBERTO DA SILVA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 734/13

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão no autuação do processo do nome do Sr. Valter César Rosa, CPF nº 794.708.159-04 e do Sr. Alirio José Mistura, CPF nº 794.708.159-04, ex-Prefeito e atual Prefeito do Município de Francisco Alves, também como interessados, tendo em vista o disposto no art. 331 e parágrafos, combinado com o § 2º, do art. 355 do Regimento Interno.

Após, de acordo com a Instrução nº 965/13 – DAT (peça nº 29), pela citação do Município de Francisco Alves, na pessoa de seu atual prefeito Sr. Alirio José Mistura e do ex-Prefeito Sr. Valter César Rosa, e intimação do Município de Iporã,

na pessoa de seu atual prefeito Sr. Roberto da Silva e do ex-Prefeito Sr. Cassio Murilo Trovo Hidalgo, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 169153/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE
INTERESSADO: AMARILDO RIGOLIN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 735/13

I – Tendo em vista a Informação n.º 1167/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 34771/13

ORIGEM: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA
INTERESSADO: CLARICE LOURENÇO THERIBA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 736/13

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão no autuação do processo do Município de Iporã, CNPJ nº 75.738.484/0001-70, do Sr. Roberto da Silva, CPF nº 916.753.089-34, atual Prefeito e do Sr. Cassio Murilo Trovo Hidalgo, CPF nº



453.839.959-00, ex- Prefeito, também como interessados, tendo em vista o disposto no art. 331 e parágrafos, combinado com o § 2º, do art. 355 do Regimento Interno. Após, de acordo com a Informação nº 200/13 – DAT (peça nº 9), pela citação do Município de Iporã, na pessoa de seu atual prefeito Sr. Roberto da Silva e do ex-Prefeito Sr. Cassio Murilo Trovo Hidalgo, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Informação, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

Gabinete, 23 de abril de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

PROCESSO Nº: 748687/11

ORIGEM: INSTITUTO GAUDIUM DE PROTECAO A VIDA DE CURITIBA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO CHIQUIM, FERNANDO MARCIO GONCALVES DE MATOS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 833/13

I. Nos termos do art. 357, § 1º do Regimento Interno, recebo a documentação constante das peças 29 e 35 a 3836.

II. Preliminarmente, em cumprimento ao que determina o art. 331, § 2º do Regimento Interno, à Diretoria de Protocolo para autuação dos nomes dos advogados dos interessados e do ordenador das despesas, conforme procurações constantes da peça 36, fls. 1 a 3.

III. Na sequência, encaminhem-se os autos à DAT para análise da documentação juntada e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 19 de abril de 2013.

Hermas Eurides Brandão

Conselheiro relator

PROCESSO Nº: 236143/10

ORIGEM: INSTITUTO DE GESTÃO E ACESSORIA PÚBLICA - LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ANTONIO CLÁUDIO DE SOUZA, ELIEL HERNANDES ROQUE, PÉRSIUS ANTUNES SAMPAIO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 844/13

I. Primeiramente, determino a autuação do nome do atual prefeito do Município de São Tomé, ARLEI HERNANDES DE BIAZZI, CPF 826.337.009-00, e do advogado do Município, MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA, OAB-PR 34.718, conforme certidão da peça 69, retirando-se os nomes dos antigos advogados que constam da autuação; e,

II. À vista da Informação nº 7.020/13 (peça 71), da Diretoria de Protocolo, autorizo o desentranhamento da certidão de decurso de prazo constante da peça 70.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 22 de abril de 2013.

Hermas Eurides Brandão

Conselheiro relator

PROCESSO Nº: 44354/00

ORIGEM: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 854/13

Efetuada as anotações pela DEX, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para:

I. dar ciência ao Sr. BENEDITO ANTÔNIO DA SILVEIRA PINTO, CPF 210.940.479-53, da Informação nº 92/13 – DEX (peça 24); e,

II. providenciar o arquivamento deste processo, nos termos do art. 398, §1º do Regimento Interno.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2013.

Hermas Eurides Brandão

Conselheiro relator

PROCESSO Nº: 722308/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, ONÍCIO DE SOUZA, PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO DE FLORESTOPOLIS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 855/13

I. Considerando o contido na Instrução nº 1016/13 - DAT, determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que inicialmente proceda a

inclusão da Sra. Ivanete Maria de Almeida Baise, CPF 005.155.889-03 no rol de interessados do presente processo, na qualidade de ex-Presidente da entidade.

II. Feito isso, proporcione a oportunidade de manifestação em sede de contraditório aos seguintes interessados:

- Projeto Construindo o Futuro de Florestópolis;
- Município de Florestópolis;
- Ivanete Maria de Almeida Baise - CPF 005.155.889-03.

III. Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2013.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 242152/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS

INTERESSADO: ONÍCIO DE SOUZA

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 856/13

À vista da Instrução nº 977/13, da Diretoria de Contas Municipais, (peça 2), com fundamento no art. 286, § 2º do Regimento Interno determino a citação do Poder Executivo do Município de Florestópolis, na pessoa de seu Prefeito ONÍCIO DE SOUZA, CPF 023.700.329-52.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2013.

Hermas Eurides Brandão

Conselheiro relator

PROCESSO Nº: 184686/11

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ROSÁRIO DO IVAÍ

INTERESSADO: SILMARA KURSCHIEDT RIBEIRO VILA, GILDA CIRILO RIBAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 857/13

Preliminarmente, tendo-se em conta o Despacho nº 309/13 – DEX (peça 34), determino o encaminhamento dos autos à Secretaria da Primeira Câmara para que certifique o resultado da decisão do julgamento deste processo, nos termos do art. 12, V do Regimento Interno.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2013.

Hermas Eurides Brandão

Conselheiro relator

PROCESSO Nº: 572543/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE OURIZONA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURIZONA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JANILSON MARCOS DONASAN

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 858/13

I. Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado na comunicação eletrônica nº 1535/2013, na forma do art. 389, parágrafo único da norma regimental.

II. À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2013.

Hermas Eurides Brandão

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 191689/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: EDSON DARLEI BASSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 859/13

I. Defiro a prorrogação em mais 15 (quinze) dias do prazo fixado na comunicação eletrônica nº 1340/2013, na forma do art. 389, parágrafo único da norma regimental.

II. À Diretoria de Protocolo para os devidos fins.

É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2013.

Hermas Eurides Brandão

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 43740/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: MOACIR SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 861/13

I - Acolho o contido na Instrução nº 1162/13 e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para que proporcione a oportunidade de manifestação em sede de contraditório ao (s) interessado(s) sobre o suscitado naquele opinativo.

a) Município de Umuarama, CNPJ nº 76.247.378/0001-56, na pessoa de seu



representante legal;

b) Sr. Moacir Silva, CPF nº 308.544.239-15, no cargo de Prefeito;
II – Assino o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.
É o despacho.

Publique-se.

Curitiba, em 23 de abril de 2013.

HERMAS EURIDES BRANDÃO

Conselheiro Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO Nº: 184365/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

INTERESSADO: ADRIANO WINCK

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 487/13

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 418/13 – 1ª Câmara (Peça n.º 32), efetuados os devidos registros e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 4º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 230230/08

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: CASSIO TANIGUCHI, MARIO YOSHIO TOOKUNI, CARLOS ALBERTO RICHIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 488/13

I. Tendo em vista a solicitação efetuada pela Diretoria de Análise de Transferências – DAT por meio da Informação n.º 230/13 (Peça 22), AUTORIZO a juntada de cópia das Peças 73 a 83, 88 e 92 a 104 do processo 580185/08 aos presentes autos.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo - DP para as medidas pertinentes.

III. Após, retorne-se à DAT.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 802987/12

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISGAP DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 490/13

I. Em virtude do apontado pela Diretoria de Protocolo na Informação n.º 5423/13 (Peça 16), concedo ao interessado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contraditório, a contar da publicação deste despacho.

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para que aguardar a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Gabinete, em 15 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 748717/11

ORIGEM: CENTRO DE FORMAÇÃO URBANO RURAL IRMÃ ARAÚJO DE CURITIBA

INTERESSADO: GUSTAVO ERWIN DE OLIVEIRA KUSS, LOURDES MARCHI, MARIA DAS DORES TUCUNDUVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 491/13

I. Por intermédio do protocolo n.º 224611/13, a Entidade interessada alega que foi feita anotação na Diretoria de Execuções em relação ao Acórdão n.º 3719/12 de forma indevida, uma vez que a multa já tinha sido anteriormente quitada.

II. Em relação ao assinalado, verificou-se que a Diretoria supramencionada procedeu à anotação da RESSALVA em razão do atraso na protocolização da prestação de contas (Peça 22) com o intuito de evitar a reincidência da impropriedade apontada (Peça 21).

III. No que tange à multa, o próprio Acórdão (fl. 3, Peça 17) observou que ocorreu o recolhimento antecipado da mesma, de modo que a decisão não trouxe nada a esse respeito.

IV. Quanto à solicitação de inclusão de procurador efetuada por meio do protocolo n.º 95998/13 (Peças 24 e 25), a mesma não pode ser atendida, uma vez que a procuração faz menção a outro processo, sendo necessária a juntada do documento correto.

V. Face ao exposto, encaminhe-se à Diretoria de Execuções – DEX, para

providenciar novo envio do Ofício n.º 16/13 (Peça 20), tendo em vista que o mesmo foi devolvido (Peça 26), acrescentando as observações contidas no presente despacho no que se refere à inexistência de qualquer débito a ser recolhido pelo interessado em relação ao Acórdão n.º 3719/12 (Peça 17).

VI. Após, devolva-se à Diretoria de Protocolo – DP, para os fins do disposto no Despacho n.º 64/13 (Peça 23).

Curitiba, 15 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 462329/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES, EVALDO PISSAIA, EDSON DARLEI BASSO, JOSÉ ATILIO NORBERTO, JOSLEI NATAL BASSO DE ANDRADE

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 520/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 142399/13 (Peças n.ºs 35 a 50) e 206214/13 (Peças n.ºs 52 a 66);

II. Deixo de apreciar os pedidos de prorrogação de prazo contidos nas peças n.ºs 32 e 34 em virtude de que os interessados já apresentaram suas defesas através das petições intermediárias acima mencionadas;

III. À Diretoria de Protocolo – DP, para os devidos fins, conforme indicado na Informação n.º 5571/13 (Peça 51).

Curitiba, 17 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 34735/10

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

INTERESSADO: MARTA CHAVES DA SILVA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 521/13

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 626/13 – Tribunal Pleno (Peça n.º 56), efetuados os devidos registros e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 1º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo – DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 167103/13

ORIGEM: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, ASSOCIACAO CAMINHO DAS PEDRAS DO VALE DO RIBEIRA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO: 522/13

I. Encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferências - DAT para manifestação, salientando-se que o Convênio em apreço já foi objeto de análise no processo de Tomada de Contas Extraordinária n.º 720227/11 (Acórdão n.º 4041/12);

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para parecer.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 387346/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

INTERESSADO: LUIZ ANTONIO LIECHOCKI, ANA MARIA GONCALVES

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 525/13

I. Defiro a nova diligência sugerida por intermédio do Parecer n.º 7082/13 - DIJUR (Peça n.º 20), nos termos do art. 354, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná;

II. Encaminhem-se os autos à DIRETORIA DE PROTOCOLO para INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal os esclarecimentos solicitados pela Diretoria Jurídica – DIJUR, conforme Parecer n.º 7082/13 (Peça n.º 20), de acordo com os arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno, sob pena de aplicação de multa, com base no art. 87, I, "b", da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas;

III. Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a INTIMAÇÃO por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no parecer, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Curitiba, 17 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 235180/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JESUITAS

INTERESSADO: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR

ASSUNTO: ALERTA

DESPACHO: 526/13

I - Trata-se de processo de alerta ao MUNICÍPIO DE JESUITAS, instaurado em decorrência do exame do relatório de gestão fiscal do Poder Executivo relativo ao período de apuração encerrado em 30/06/2012, em face da extrapolação do patamar da Despesa Total com Pessoal.

A Diretoria de Contas Municipais por intermédio da Instrução n.º 3268/2012 - (Peça 2, fls. 02/10) - apontou que Poder Executivo ultrapassou o limite de 90 % (noventa por cento) do permitido no artigo 20, III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação a despesas com pessoal.

II - Considerando o apontado pela Diretoria de Contas Municipais - DCM e com fundamento no § 1º, do art. 286 do Regimento Interno desta Casa, bem como, no art. 134 da Lei Complementar n.º 113/2005, DETERMINO a expedição de ALERTA ao Poder Executivo do MUNICÍPIO DE JESUITAS, com fulcro no disposto no artigo 59, § 1º, II, da LC 101/2000.

III - Encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais - DCM para os devidos fins.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 605095/07

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÁ

INTERESSADO: CASSIO MURILLO TROVO HIDALGO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 527/13

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 524/13 - 1ª Câmara (Peça n.º 102), efetuados os devidos registros e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 4º do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo - DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 493723/10

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: EDUARDO CABRAL JUNIOR

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 528/13

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 4/13 - 1ª Câmara (Peça n.º 21), efetuados os devidos registros e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 4º, do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo - DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 563818/12

ORIGEM: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: LUIZ ROBERTO COSTA, CLAUDINOR DE SOUZA, ANTONIO CARLOS CRUZ, EMERSON SANTO STRESSER, ELIZEU COUTINHO, ODEMIR DE JESUS VAZ, JOAO CARLOS PRESTES DOS REIS

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DESPACHO: 529/13

I. Tendo em vista a Informação n.º 6827/13 - DCM (Peça n.º 52), autorizo a intimação por Edital, nos termos do art. 381, § 2º do Regimento Interno;

II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para os devidos fins.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 180070/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 530/13

I. Tendo em vista a juntada de novos documentos pelo interessado através do protocolo n.º 241443/13 (Peças n.ºs 14 a 18), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP para nova análise;

II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 194166/12

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

INTERESSADO: ISAIAS DA LUZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 531/13

I. Tendo em vista a decisão exarada através do Acórdão n.º 10/13 - 1ª Câmara

(Peça n.º 47), efetuados os devidos registros e cumpridas as formalidades legais, determino o encerramento do presente processo, nos termos do § 4º do art. 398, do Regimento Interno.

II. À Diretoria de Protocolo - DP para as providências necessárias, de acordo com o art. 168, VII do Regimento Interno.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 177650/03

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

INTERESSADO: ADHEMAR ZAPAROLLI, PAULO SERGIO RIBAS SANTIAGO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 532/13

I. Após análise dos autos, considerando o disposto nos artigos 137 e 139, XI, da Lei Complementar 113/2005, no art. 33, XI, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e na forma da lei processual, parágrafo único do art. 135 da Lei 5.869/73 - Código de Processo Civil, cumpre a este Conselheiro, por dever de ofício, arguir suspeição para atuar como Relator no presente processo.

II. Diante do exposto, encaminhe-se o protocolado à Diretoria de Protocolo - DP, para novo sorteio de Relatoria.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 180070/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 536/13

I. Tendo em vista os documentos juntados através da Petição Intermediária n.º 243527/13 (Peças 21 a 23), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DICAP para nova análise;

II. Na sequência, à Diretoria de Análise de Transferências - DAT, para verificar se as pendências apontadas na Informação n.º 47/13 (Peça 9) permanecem ou foram regularizadas;

III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

MARYANA ABDALA DE OLIVEIRA DA COSTA

Analista de Controle

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO Nº: 806498/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: RUBENS AUGUSTO PIRES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 396/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, na pessoa de seu atual representante legal, o senhor DORIVAL FERREIRA DIAS, Superintendente da entidade, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 14 e corroborado pelo Ministério Público de Contas à peça 18, apresente novas informações quanto ao demonstrativo do cálculo dos proventos (peça 4), indicando quando ocorrerem atualizações da remuneração do servidor, em que percentual, com qual fundamento, procedendo da mesma forma com relação a reajustes, vantagens e eventuais reclassificações.

O responsável deverá também apresentar justificativas quanto ao fato de o ato revisional remeter seus efeitos à data de 22/2/2006, ao passo que a Emenda Constitucional n.º 70/2012 estabeleceu tal marco como sendo o dia de sua promulgação, a saber, 29/3/2012.

Curitiba, 7 de março de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 536296/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

INTERESSADA: ERCÍLIA DE ALENCAR RIBEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 399/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE JAPIRA, na pessoa de seu atual representante legal,



o senhor WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 13, apresente:

- 1) a certidão de casamento atualizada; e
- 2) o demonstrativo do tempo de contribuição relativo ao servidor beneficiado.

Curitiba, 7 de março de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 189412/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
RESPONSÁVEL: MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 402/13

O Ministério Público de Contas, à peça 32, requer a apresentação de justificativas nos seguintes termos:

"Destarte, ao analisar os documentos juntados pela defesa do Interessado (peças 24 a 29) verifica-se que no aludido concurso público realizado no ano de 2006 pela Câmara de Icaraíma (Edital nº 001/2006) o único candidato inscrito e desclassificado chama-se ANTONIO CARLOS DOS SANTOS (vide peça 27 - fl. 02), portanto homônimo do Sr. Antonio Carlos dos Santos (portador do CPF nº 166.999.308-69) representante legal da empresa Bela Vista Organização Contábil S/C LTDA contratada para fazer a contabilidade do Legislativo no exercício de 2009 ora em exame".

Desse modo, com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, na pessoa de seu atual representante legal, o senhor ROBERTO RIVELINO NUNES, Presidente da Câmara Municipal, para que, no prazo de 15 dias, informe a identidade e o número de CPF do único candidato inscrito e desclassificado para o cargo de contador do concurso nº 1/2006, senhor Antonio Carlos dos Santos (página 2 da peça 27).

Curitiba, 8 de março de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 96620/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADA: STELA MARIA ZERIBETTO MADEJ
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 463/13

Autorizo o desentranhamento da peça 20, conforme solicitado na Informação nº 4195/13.

Por oportuno, solicito o desentranhamento das peças 16 a 19, uma vez que correspondem à mesma documentação juntada à peça 15.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda às medidas necessárias.

Após, à Diretoria Jurídica e ao Ministério Público de Contas para análise dos documentos.

Curitiba, 14 de março de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 38749/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: EVA SOARES DE LIMA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 471/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça nº 19, apresente retificação do ato de aposentadoria, para que conste como fundamentação de concessão do benefício o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, cuja regra permite, em seu parágrafo único, o reajuste de pensão pela paridade.

Curitiba, 15 de março de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 690189/10
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: ANA TERESA ALVES RZEZNICKI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 475/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça nº 18, oportunize à interessada o direito de optar pela aposentadoria regida pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Curitiba, 15 de março de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 71568/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: MARLICE JAVORSKY BRICHEL
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 492/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 21:

- 1) apresente demonstrativo dos cálculos para determinação do valor dos proventos; e
- 2) informe a proporcionalidade adotada para o cálculo do benefício.

Curitiba, 19 de março de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 836915/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: ONOFRE RIBEIRO DE ALMEIDA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 548/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça nº 20, apresente:

- 1) esclarecimentos acerca do aproveitamento do período de 2/8/1982 a 20/12/1992 na aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo PARANAPREVIDÊNCIA; e
- 2) documentos comprobatórios da averbação junto à Secretaria de Estado da Educação do Paraná do período em houve o labor em aulas suplementares 1º/3/1964 a 28/2/1978.

Curitiba, 27 de março de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 633480/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: JOÃO PEREIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 563/13

Tendo em vista as considerações levantadas pela entidade à peça 13, no sentido de que o protocolado nº 19868/13 foi instaurado com matéria idêntica à tratada no presente processo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda às medidas necessárias à correção do fato.

Curitiba, 1º de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 192579/06
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DE GUARAPUAVA
RESPONSÁVEIS: CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES E FERNANDO FRANCO NETTO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 566/13

Considerando o pedido de dilação de prazo constante à peça 107, autorizo a juntada dos documentos às peças 109, 110, 111 e 114.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para sua manifestação.

Curitiba, 2 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 487228/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: ELIAS CARRER
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 572/13

Tendo em vista a correção da distribuição, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para análise da matéria.

Curitiba, 3 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 557598/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: MARLENE LESINCOWSKI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 585/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os



autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa de seu atual representante legal, o senhor WILSON LUIZ PIRES MOKVA, Presidente, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 10, apresente:

1) esclarecimentos detalhados quanto à forma de cálculo da gratificação da Lei Municipal nº 12.207/2007; e

2) a retificação do ato de aposentadoria da interessada na forma determinada no Despacho nº 791/12 (peça 6), a respectiva publicação e o demonstrativo dos cálculos dos proventos, haja vista que os documentos juntados às páginas 4 e 5 da peça 9 não dizem respeito à senhora MARLENE LESINCOWSKI.

Curitiba, 4 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 190453/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA

RESPONSÁVEL: INÊS APARECIDA MACHADO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 588/13

Retornem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências para que complemente a instrução processual com os dados requeridos pelo Ministério Público de Contas à peça 36, demonstrando a quantificação do dano e o número de funcionários contratados.

Curitiba, 4 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 124469/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

RESPONSÁVEL: ESMael ANTÔNIO FERREIRA PADILHA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 598/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que, em atendimento à petição apresentada à peça 53, exclua da autuação os procuradores signatários do termo de renúncia à peça 31.

Com vistas a evitar qualquer alegação de nulidade, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para que, com fundamento no artigo 380, § 2º, do Regimento Interno, proceda, por ofício, à intimação do responsável, o senhor ESMael ANTÔNIO FERREIRA PADILHA, Presidente da Câmara Municipal de Araucária no exercício de 2008, para que, se entender oportuno, apresente, no prazo de 15 dias, esclarecimentos complementares à defesa da Câmara Municipal de Araucária (peças 49 a 51), a fim de impugnar a Instrução nº 3919/12 da Diretoria de Contas Municipais (peça 43) e o Parecer Ministerial nº 17599/12 (peça 44).

Curitiba, 5 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 843237/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: KEYLA REGINA GEAVERD DE OLIVEIRA ROBERTO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 615/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto pelo Ministério Público de Contas à peça 21, apresente esclarecimentos quanto aos motivos que levaram à concessão da gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva e serviços extraordinários (TIDE) ao servidor, informando qual foi a autoridade que determinou o pagamento da verba.

Curitiba, 9 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 32520/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: EDINA MITIE YATSUGAFU

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 617/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto pelo Ministério Público de Contas à peça 21, apresente esclarecimentos quanto aos motivos que levaram à concessão da gratificação de tempo integral e dedicação exclusiva e serviços extraordinários (TIDE) à servidora, informando qual foi a autoridade que determinou o pagamento da verba.

Curitiba, 9 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 217593/13

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

RESPONSÁVEL: AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 625/13

Por intermédio da petição à peça 3, o senhor Affonso Portugal Guimarães, Prefeito do Município de Campo Largo, formula requerimento de "consulta" ao Processo nº 105326/96, que tramitou neste Tribunal em meio físico e, de acordo com as informações do sistema, já foi remetido à origem.

Considerando que, em verdade, pleiteiam-se informações sobre o referido protocolado, objeto que não se conforma com o disposto nos arts. 311 e seguintes do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que os reautue como "Pedido de Acesso a Informação" e proceda às medidas indicadas no art. 6º da Resolução nº 31/2012 deste Tribunal.

Curitiba, 10 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 550663/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: FERNANDO DAVI RABELLO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 628/13

Autorizo a juntada dos documentos às peças 33 a 35.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 340464/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: NEUZA NERES DA CRUZ

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 632/13

A Diretoria Jurídica propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo nº 516791/12, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, parece-me que a questão foi devidamente debatida na Uniformização de Jurisprudência nº 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:

"EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insubsistência do item "e" do Estudo da Comissão constituída pela Portaria nº 130/2005 aprovado pela Resolução nº 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal nº 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República".

Considerando a higidez do Acórdão nº 3338/10 – Pleno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que verifique a possibilidade de superação do sobrestamento e consequente enfrentamento do mérito processual.

Curitiba, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 742123/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: IARA LÚCIA CORDEIRO GUIMARÃES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 633/13

A Diretoria Jurídica propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo nº 516791/12, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, parece-me que a questão foi devidamente debatida na Uniformização de Jurisprudência nº 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:

"EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insubsistência do item "e" do Estudo da Comissão constituída pela Portaria nº 130/2005 aprovado pela Resolução nº 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal nº 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República".

Considerando a higidez do Acórdão nº 3338/10 – Pleno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que verifique a possibilidade de superação do sobrestamento e consequente enfrentamento do mérito processual.

Curitiba, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator



PROCESSO Nº: 725407/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: DILSON MANOEL DOS SANTOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 634/13

A Diretoria Jurídica propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo nº 516791/12, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, parece-me que a questão foi devidamente debatida na Uniformização de Jurisprudência nº 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:

“EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insubsistência do item “e” do Estudo da Comissão constituída pela Portaria nº 130/2005 aprovado pela Resolução nº 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal nº 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República”.

Considerando a higidez do Acórdão nº 3338/10 – Pleno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que verifique a possibilidade de superação do sobrestamento e consequente enfrentamento do mérito processual.

Curitiba, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 14746/13
ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO
INTERESSADO: ANTÔNIO APARECIDO DIAS BAPTISTA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 635/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e anexação dos presentes autos aos do processo originário (n.º 656280/11), conforme previsão do artigo 10, § 6º, da Resolução nº 31/2012 deste Tribunal.

Curitiba, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 62402/13
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO
RESPONSÁVEL: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 636/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à redistribuição conforme proposto à peça 9.

Curitiba, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 227228/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RESPONSÁVEL: JOÃO ADOLFO SCHREINER
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 637/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 148972/07
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RESPONSÁVEL: EDMILSON ELOY GAUER
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 638/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Contas Municipais para que analise as justificativas apresentadas (peças 37 e 60) e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 554625/10
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI
RESPONSÁVEL: MILTON APARECIDO MARTINI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 640/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do responsável, o senhor MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito, para

que, no prazo de 15 dias, apresente razões de contraditório em face dos apontamentos contidos na peça nº 6.

Curitiba, 11 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 532150/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: LEONILDA PONTES SANTIAN
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 641/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que analise a possibilidade de superação da diligência proposta à peça 27, haja vista o exposto às peças 28 e 29.

Curitiba, 12 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 459553/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
RESPONSÁVEL: JOSÉ EDUARDO BERTOZZI CORREA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 643/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, na pessoa de seu atual representante legal, o senhor Ascânio José Butzge, Superintendente da entidade, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 13, apresente esclarecimentos quanto às inconsistências identificadas no sistema informatizado deste Tribunal (SIM-AP) e arroladas pela Diretoria Jurídica à peça 13.

Curitiba, 12 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 335746/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: JOANA DARC COLLODEL
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 645/13

A Diretoria Jurídica propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo nº 516791/12, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, parece-me que a questão foi devidamente tratada na Uniformização de Jurisprudência nº 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:

“EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insubsistência do item “e” do Estudo da Comissão constituída pela Portaria nº 130/2005 aprovado pela Resolução nº 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal nº 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República”.

Considerando a higidez do Acórdão nº 3338/10 – Pleno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que verifique a possibilidade de superação do sobrestamento e consequente enfrentamento do mérito processual.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 303275/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADA: MARILENE VERNIZI ADACHI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 646/13

A Diretoria Jurídica propõe o sobrestamento dos autos até a definição do processo nº 516791/12, em que se debate a forma de incorporação das verbas transitórias.

No que tange especificamente aos servidores públicos do Município de Curitiba, parece-me que a questão foi devidamente tratada na Uniformização de Jurisprudência nº 17, cuja conclusão firmou-se no seguinte sentido:

“EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insubsistência do item “e” do Estudo da Comissão constituída pela Portaria nº 130/2005 aprovado pela Resolução nº 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal nº 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República”.



Considerando a higidez do Acórdão nº 3338/10 – Pleno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que verifique a possibilidade de superação do sobrestamento e consequente enfrentamento do mérito processual. Curitiba, 15 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 334525/12
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADA: SATIE UENO DE OLIVEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 647/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, para que, em derradeira oportunidade, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 14, apresente o número da decisão deste Tribunal que julgou legal a admissão do servidor segurado ou para que esclareça a forma de ingresso no cargo público.

Curitiba, 15 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 187401/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVÁI
RESPONSÁVEL: GILDÁRIO JÚLIO SANTOS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 648/13

Autorizo o encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

À Diretoria de Protocolo para que proceda ao arquivamento dos autos.
Curitiba, 15 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 56584/12
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADA: ADILES VALMORBIDA CAVINATO DE OLIVEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 650/13

Ouça-se o douto Ministério Público de Contas.
Curitiba, 15 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 369953/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAPIRÁ
RESPONSÁVEL: JOÃO RENATO CUSTÓDIO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 651/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE JAPIRÁ, na pessoa de seu atual representante legal, o senhor WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 19, complemente os dados do sistema informatizado deste Tribunal (SIM-AP) com as informações concernentes aos servidores faltantes, vinculando-as ao Edital do concurso em exame e observando as diretrizes da Instrução Técnica nº 28/04.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 137030/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
RESPONSÁVEL: OLDINO JOSÉ VIGANO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 655/13

INTIMAÇÃO
Nos termos da Instrução de Serviço nº 20/2011 da Presidência deste Tribunal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à intimação do responsável, senhor OLDINO JOSÉ VIGANO, Prefeito do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA no exercício de 2008, nos termos dos artigos 380, § 1º, e art. 381, §1º, alínea "b", Regimento Interno, – citação pela via postal, com aviso de recebimento mão própria (ARMP), no endereço residencial, caso o responsável não mais exerça mandato –, para que apresente novos esclarecimentos quanto às inconsistências nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições credoras (SANEPAR) e à informação incorreta dos valores devidos ao INSS, conforme determinado por este Tribunal no Acórdão nº 1788/10 – Segunda Câmara (peça 36).

Autorizo, desde logo, a citação por edital, nos termos do artigo 381, § 2º, Regimento Interno, caso infrutífera a citação pela via postal.

Curitiba, 15 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 25116/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: WALTER SARTOR RODRIGUES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 660/13

Atendendo à observação exposta pelo douto Ministério Público de Contas, que notou que a inativação fora concedida por invalidez sem que houvesse laudo pericial comprovando a condição, o ente previdenciário esclarece à peça 24 que a ausência documental deve-se ao fato de se tratar, na verdade, de reserva remunerada integral.

Como bem apontado no Parecer Ministerial à peça 28, a Paranaprevidência retificou o ato de benefício previdenciário (p. 1, peça 24).

Entretanto, a Resolução emitida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ato que materializa a reserva, deixou de ser emendada, razão pela qual entendo oportuna a diligência proposta pela Diretoria Jurídica à peça 26.

Diante disso, com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, na pessoa de sua atual representante legal, a senhora DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, para que, no prazo de 15 dias, adote medidas com vistas à retificação da Resolução nº 3951, fazendo constar a correta forma de inativação, a saber, reserva remunerada integral.

Curitiba, 15 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 513310/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
RESPONSÁVEL: NÁDINA APARECIDA MORENO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 661/13

AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO

1) Autorizo o apensamento pelos fundamentos expostos na informação nº 737/2013 (peça nº 8).

2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que:

2.1) proceda o apensamento, conforme autorizado; e

2.2) retifique o nome da responsável nos presentes autos, fazendo constar "Nádina Aparecida Moreno", conforme ofício à peça 2.

Curitiba, 15 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 9394/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEIS: FLÁVIO ARNS, SIRLEI CASADO VALES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 662/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação:

1) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na pessoa de seu atual titular, o senhor FLÁVIO ARNS; e

2) da Senhora SIRLEI CASADO VALES, Assistente do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, responsável pelo encaminhamento dos presentes autos, conforme assinatura do ofício à peça 2. Os responsáveis terão o prazo de 15 dias para, conforme proposto à peça 9, apresentar:

3) dados relativos ao Anexo II da Instrução Normativa nº 71/2012 deste Tribunal, com vistas a promover a análise individualizada das admissões; e

4) justificativas para o atraso no encaminhamento dos atos de admissão para registro, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005.

Curitiba, 15 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 11971/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEIS: FLÁVIO ARNS, SIRLEI CASADO VALES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 663/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação:

1) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na pessoa de seu atual titular, o senhor FLÁVIO ARNS;

2) da Senhora SIRLEI CASADO VALES, Assistente do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Os responsáveis terão o prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 6, para apresentar:



I) dados relativos ao Anexo II da Instrução Normativa nº 71/2012 deste Tribunal, com vistas a promover a análise individualizada das admissões; e
II) justificativas para o atraso no encaminhamento dos atos de admissão para registro, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005.
Curitiba, 15 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 9351/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEIS: ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE, SIRLEI CASADO VALES
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 664/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação:

1) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na pessoa de seu atual titular, o senhor FLÁVIO ARNS

2) da Senhora SIRLEI CASADO VALES, Assistente do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, responsável pelo encaminhamento dos presentes autos, conforme assinatura do ofício à peça 2. Os responsáveis terão o prazo de 15 dias para, conforme proposto à peça 6, apresentar:

I) dados relativos ao Anexo II da Instrução Normativa nº 71/2012 deste Tribunal, com vistas a promover a análise individualizada das admissões; e
II) justificativas para o atraso no encaminhamento dos atos de admissão para registro, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005.
Curitiba, 15 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 197350/09
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO REFÚGIO
RESPONSÁVEL: MARCIO JOSÉ NOVAIS DE CARVALHO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 665/13

1) Autorizo a juntada dos documentos às peças 33 a 38.
2) Autorizo o apensamento proposto pela Diretoria de Análise de Transferências, conforme Informação nº 169/13 (peça 39).
3) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para adoção das medidas cabíveis.
4) Após, à Diretoria de Análise de Transferências para análise.
Curitiba, 15 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 12757/12
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEIS: SIRLEI CASADO VALES, FLÁVIO ARNS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 667/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação:

1) da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na pessoa de seu atual titular, o senhor FLÁVIO ARNS; e

2) da Senhora SIRLEI CASADO VALES, Assistente do Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, responsável pelo encaminhamento dos presentes autos, conforme assinatura do ofício à peça 2. Os responsáveis terão o prazo de 15 dias para, conforme proposto à peça 6, apresentar:

1) dados relativos ao Anexo II da Instrução Normativa nº 71/2012 deste Tribunal, com vistas a promover a análise individualizada das admissões; e
2) justificativas para o atraso no encaminhamento dos atos de admissão para registro, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa, conforme previsão do artigo 87, inciso II, da Lei Complementar nº 113/2005.
Curitiba, 15 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 169799/10
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
RESPONSÁVEL: WALTER JULIANO DÓRIA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 668/13

Retornam os autos para aferir se houve cumprimento à determinação constante do Acórdão de Parecer Prévio nº 360/12 da Primeira Câmara (peça 28), disposta nos seguintes termos:

2) determine, com fulcro no art. 17, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual

nº 113/2005, que o Município publique integralmente o relatório de gestão fiscal do exercício em comento;

A determinação se deu em face da constatação de ausência de publicação dos seguintes componentes do relatório de gestão fiscal do exercício de 2008:

Anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada
Anexo IV Demonstrativo de Operações de Crédito
Anexo VI Demonstrativo de Restos a Pagar
Anexo VII Demonstrativos dos Limites

O responsável apresentou à peça 37 cópias de publicação em periódico local – Tribuna de Itararé –, nas datas de 13 e 14 de dezembro de 2012, de demonstrativo da dívida consolidada líquida (Art. 55, inciso I, alínea "b", Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Anexo II); demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal (Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Anexo VII), demonstrativo das operações de crédito (Art. 55, inciso I, alínea d e inciso III, alínea "c", da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Anexo IV); demonstrativo das garantias e contragarantias de valores (Art. 55, inciso I, alínea "e" e Art. 40, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Anexo III), trajetória de retorno ao limite da despesa total com pessoal.

A Diretoria de Contas Municipais em sua Informação nº 258/13 (peça 42) afirma que persiste como falha a ausência de publicação do Anexo VI – Demonstrativo de Restos a Pagar. No entanto, ressalva a Unidade Técnica que é possível verificar, de modo sintético, os dados referentes aos restos a pagar do exercício de 2008 junto ao demonstrativo dos limites (Anexo VII). Segue transcrição dos dados:

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
R\$ 974.262,07 R\$ 3.780.650,94

Excepcionalmente, pode-se dar baixa à obrigação remanescente, tendo em vista as novas publicações.

Nesses termos, conforme previsão do artigo 514 do Regimento Interno, determino o encaminhamento dos autos:

1) à Diretoria Geral para a emissão da certidão de quitação;
2) à Diretoria de Execuções para registro; e
3) à Diretoria de Protocolo para que proceda ao arquivamento do processo, conforme previsão do art. 398, §1º, do Regimento Interno.
Curitiba, 15 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 640220/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: AROLD SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 669/13

Autorizo a juntada dos documentos às peças 24 a 28. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 16 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 231673/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADA: VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 671/13

Primeiramente, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que esclareça a Informação à peça 21, que atesta o ingresso da interessada no cargo de Operadora de Computador, muito embora a inativação submetida a exame refira-se ao cargo de Professora.

Cuide-se que o Município de Toledo e a Unidade Técnica divergem acerca da decisão pela qual este Tribunal registrou a admissão da servidora: enquanto o documento à peça 20 faz referência à Resolução nº 7343/05 (processo nº 257436/04), a Informação da Diretoria Jurídica reporta-se ao Acórdão nº 624/2007 (processo nº 420810/05), que reformulou a Resolução nº 7193/05.

Após, remetam-se os autos a este Tribunal.
Curitiba, 16 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 193168/06
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEIS: ADEMAR MARQUETTI DE SOUZA E VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 672/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para retificar a autuação, fazendo constar como responsáveis os senhores ADEMAR MARQUETTI DE SOUZA e VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, conforme indicado pela Diretoria de Contas Municipais à peça 6.

Após, retornem os autos a este Gabinete.
Curitiba, 16 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator



PROCESSO Nº: 84473/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: CLEUSE MARY BITTENCOURT

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 673/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 5525/13 (peça nº 21).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 580999/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO

INTERESSADA: DIRCÉIA DA APARECIDA TUSSOLINI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 674/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

- 1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 4499/13 (peça nº 12).
- 2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.
- 3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 172730/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS RIBEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 675/13

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 681420/12

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE

ENTIDADE: CONSÓRCIO PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA RIO TIBAGI

RESPONSÁVEL: JANDERSON MARCELO CANHADA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 678/13

Tratam os presentes autos de Comunicação de Irregularidade em face da ausência de remessa de dados ao sistema informatizado deste Tribunal (SIM-AM – Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) relativos ao exercício financeiro de 2012.

Em que pese a falha apontada pela Diretoria de Contas Municipais, os dados constantes dos autos apresentam indícios de que o CONSÓRCIO PARA PROTEÇÃO AMBIENTAL DA BACIA RIO TIBAGI não está obrigado a prestar contas de sua gestão anual a este Tribunal, ficando sujeito à fiscalização decorrente da percepção de transferências voluntárias.

Nesse sentido, cito o dispositivo do Regimento Interno que obriga apenas as entidades integrantes da administração pública municipal a registrar dados no sistema SIM-AM, conforme segue:

Art. 239. O Sistema de Informações Municipais – SIM, obrigatório na esfera das administrações públicas municipais, receberá e sistematizará, através de meio eletrônico, a coleta e remessa de dados necessários à composição da prestação de contas anual dos agentes públicos municipais. (sem grifos no original)

Ocorre que o referido consórcio não aparenta ser consórcio público com personalidade constituída nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.107 de 2005 – Lei dos Consórcios Públicos.

Nesse sentido, o endereço eletrônico da entidade – <http://www.copati.org.br> – apresenta informação de que o denominado Consórcio foi constituído na forma de OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – desde 2002. Defende, portanto, que é entidade sem fins lucrativos que tem por objeto a prestação de serviços ao Estado por meio de parcerias, conforme artigo 10 da Lei Federal nº 9.790/99.

De fato, constatarei no endereço eletrônico do Ministério da Justiça – <http://portal.mj.gov.br/> – o regular registro da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Apenas para reforçar as presentes considerações quanto à natureza da entidade, cito que, em contrato de gestão firmado com o Estado do Paraná, o Consórcio para a Proteção Ambiental da Bacia do Rio Tibagi é qualificado como:

“sociedade de natureza civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.928.039/0001-02 e registrada no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Londrina - PR, sob o n.º 4677/1, de 23 de outubro de 2002, do Livro A.4 de Pessoas Jurídicas, neste instrumento designada simplesmente COPATI”

{Transcrição de contrato de gestão constante do endereço eletrônico: <http://www.recursoshidricos.pr.gov.br/arquivos/File/anexo8-4or2002.pdf>}

No entanto, não encontrei nos autos o ato constitutivo da entidade a fim de tornar mais clara sua relação com a Administração Pública, sua composição e regime jurídico aplicável.

Desse modo, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Contas Municipais para que verifique se, eventualmente, ocorreu alguma impropriedade com o cadastro da entidade como Consórcio Público.

De outra forma, caso prevaleça o entendimento de que a entidade está obrigada a alimentar dados junto ao Sistema Informatizado SIM-AM, apresente informações quanto à natureza jurídica da entidade e ao regime jurídico que lhe é aplicável, tornando obrigatória a prestação de contas de sua gestão anual.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 250301/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: HAMILTON JOSÉ DA ROCHA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 679/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça nº 10, apresente:

- 1) o último contracheque a fim de que se possa verificar o efetivo salário de contribuição da servidora; e
- 2) justificativas em face da falta de publicação do valor dos proventos no ato de concessão.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 349925/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

RESPONSÁVEL: NADINA APARECIDA MORENO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 682/13

AUTORIZAÇÃO DE APENSAMENTO

- 1) Autorizo o apensamento pelos fundamentos expostos na informação nº 738/13 (peça nº 28).
- 2) Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que adote as providências necessárias.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 25671/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADA: EUNICE DA SILVA ROCHA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 683/13

Como bem ressaltado pelo douto Ministério Público de Contas, o conjunto documental acostado aos autos permite identificar que a interessada reúne todas as condições necessárias para a inativação.

No entanto, a Diretoria Jurídica opina pela negativa de registro em virtude da ausência dos valores dos proventos no ato concessório, acrescentando a proposta de multa ao responsável, caso não sanada a inconsistência.

A matéria tem sido alvo de debates neste Tribunal. Em recente decisão, a Primeira Câmara assentou que a referida omissão não conduz à negativa de registro, nem tampouco à aplicação da multa, eis que a Unidade Administrativa emitente do ato (Secretaria de Estado da Administração e da Previdência) segue a orientação preconizada pela Procuradoria Geral do Estado, órgão consultivo da entidade (Acórdão nº 363/43).

Isso posto, entendo oportuno o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas para que se manifeste especificamente sobre a diligência e a multa proposta, a fim de subsidiar o deferimento ou o indeferimento da medida.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 188637/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

RESPONSÁVEL: EROS DANILO ARAUJO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 684/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda às seguintes intimações, visando oportunizar a apresentação de razões de contraditório em face dos



apontamentos contidos na peça 19:

1) por via postal, do responsável, o senhor EROS DANILO ARAÚJO, Prefeito do Município de Telêmaco Borba no período de 1º/1/2009 a 31/12/2012; e
2) por meio eletrônico, do MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, na pessoa de seu atual representante legal, senhor LUIZ CARLOS GIBSON, Prefeito.
Curitiba, 18 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 74620/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

RESPONSÁVEL: MARIA LÚCIA DE SOUZA BUENO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 685/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 7068/13 (peça nº 19).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 72645/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: ILZE REBELLO COSTA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 687/13

Retornam os autos da Diretoria Jurídica com sua manifestação pelo sobrestamento até emissão de decisão final dos autos do processo nº 516791/12, que trata da revisão do Prejulgado nº 7 deste Tribunal sobre a incorporação de verbas transitórias.

Por meio do despacho nº 614/13 (peça 23), explicito meu entendimento no sentido de que este Tribunal já apresentou decisão específica quanto à incorporação das referidas verbas em face dos servidores do Município de Curitiba, não dependendo a análise dos presentes autos de revisão de critérios estabelecidos no Prejulgado nº 7. Segue ementa do Acórdão nº 3338/10 do Tribunal Pleno (Uniformização de Jurisprudência nº 17):

“EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insustentabilidade do item “e” do Estudo da Comissão constituída pela Portaria nº 130/2005 aprovado pela Resolução nº 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal nº 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República”.

Considerando os termos do mencionado Acórdão, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para que opine quanto ao sobrestamento ou à possibilidade de análise do mérito.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 11637/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LEVI MARTINS PEREIRA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 688/13

AUTORIZAÇÃO DE SOBRESTAMENTO

1) Autorizo o sobrestamento pelos fundamentos expostos no Parecer nº 8030/13 (peça nº 34).

2) Encaminhem-se os autos à Secretaria da Segunda Câmara para certificação.

3) Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 631035/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

INTERESSADA: ZENILDA DOS SANTOS ALMEIDA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 689/13

Autorizo a juntada dos documentos às peças 19 a 21.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 185115/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRÓ CIDADÃO – IBIDEC

RESPONSÁVEIS: GABRIEL JORGE SAMAHA E LILIAN DE OLIVEIRA LISBOA

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 690/13

O aviso de recebimento encaminhado à entidade retornou com a indicação, pelos Correios, de “mudou-se”.

Considerando que, tanto o ofício dirigido à senhora Lilian de Oliveira Lisboa, quanto o encaminhado ao IBIDEC, foram enviados ao mesmo destino (Rua Marechal Hermes, nº 678, Conjunto 21), sendo que o primeiro foi recebido pelo senhor Arivalter Silva (peça 49), encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que esclareça se se trata do endereço residencial da responsável.

Em caso positivo, autorizo a intimação por edital, conforme solicitado à peça 51.

Na hipótese negativa, e levando-se em conta que assinatura constante na cópia de recebimento não coincide com a da gestora, faz-se necessária a repetição da intimação via postal da senhora Lilian de Oliveira Lisboa, no endereço residencial, devidamente atualizado com os dados da Receita Federal.

Caso a tentativa da eventual nova intimação mostre-se infrutífera, autorizo desde logo o uso do meio editalício.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 28670/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ELY PINTO ARANTES

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 691/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 19, apresente:

1) a ficha funcional do servidor;

2) a certidão de tempo de contribuição utilizado pelo INSS; e

3) a Resolução que formalizou a aposentadoria

Curitiba, 19 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 325794/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADO: JOSÉ PIASESKI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 692/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, adote as providências necessárias com vistas à apresentação dos documentos relacionados pela Diretoria Jurídica no Parecer nº 12539/12 (peça 5).

Curitiba, 19 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 835005/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: DENISE MARIA CHELLA MACHADO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 693/13

Retornam os autos da Diretoria Jurídica com sua manifestação pelo sobrestamento até emissão de decisão final dos autos do processo nº 516791/12, que trata da revisão do Prejulgado nº 7 deste Tribunal sobre a incorporação de verbas transitórias.

Por meio do despacho nº 549/13 (peça 23), explicito meu entendimento no sentido de que este Tribunal já apresentou decisão específica quanto à incorporação das referidas verbas em face dos servidores do Município de Curitiba, não dependendo a análise dos presentes autos de revisão de critérios estabelecidos no Prejulgado nº 7. Segue ementa do Acórdão nº 3338/10 do Tribunal Pleno (Uniformização de Jurisprudência nº 17):

“EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insustentabilidade do item “e” do Estudo da Comissão constituída pela Portaria nº 130/2005 aprovado pela Resolução nº 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal nº 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República”.

Considerando os termos do mencionado Acórdão, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para que opine quanto ao sobrestamento ou à possibilidade de análise do mérito.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator



PROCESSO Nº: 557679/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADA: SANDRA MARA ROMANELLI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 694/13

Retornam os autos da Diretoria Jurídica com sua manifestação pelo sobrestamento até emissão de decisão final dos autos do processo nº 516791/12, que trata da revisão do Prejulgado nº 7 deste Tribunal sobre a incorporação de verbas transitórias.

Por meio do despacho nº 591/13 (peça 12), explicitarei meu entendimento no sentido de que este Tribunal já apresentou decisão específica quanto à incorporação das referidas verbas em face dos servidores do Município de Curitiba, não dependendo a análise dos presentes autos de revisão de critérios estabelecidos no Prejulgado nº 7. Segue ementa do Acórdão nº 3338/10 do Tribunal Pleno (Uniformização de Jurisprudência nº 17):

“EMENTA. Uniformização de jurisprudência. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Incorporações de verbas remuneratórias aos proventos de aposentadoria. Insustentabilidade do item “e” do Estudo da Comissão constituída pela Portaria nº 130/2005 aprovado pela Resolução nº 3877/2005 do Tribunal de Contas. Observância dos critérios fixados na Lei Municipal nº 10.817/2003 com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.207/2007. Incorporação das verbas proporcionalmente aos valores da contribuição, em harmonia com o princípio contributivo previsto no artigo 40, caput, da Constituição da República”.

Considerando os termos do mencionado Acórdão, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para que opine quanto ao sobrestamento ou à possibilidade de análise do mérito.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 32996/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO JOÃO GONÇALVES DE MELLO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 701/13

Retornam os autos com propostas uniformes da Diretoria Jurídica (peça 18) e do Ministério Público de Contas (peça 22) pela ciência dos responsáveis quanto à possibilidade de aplicação de sanções administrativas em face da ausência de publicação do valor dos proventos no ato de concessão da transferência para a reserva remunerada.

Desse modo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda:

1) com fundamento no artigo 382, caput, do Regimento Interno, à citação do Senhor Jorge Sebastião de Bem, Secretário de Estado da Administração e da Previdência do Paraná à época da emissão do ato, para que, no prazo de 15 dias, justifique a ausência de publicação do valor dos proventos da interessado, em face da possível aplicação de sanção prevista no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, pelo não atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 46/2010 deste Tribunal de Contas; e

2) com fundamento no artigo 382, caput, do Regimento Interno, à citação da Senhora Dinorah Botto Portugal Nogara, atual titular da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná, para que adote medidas com vistas à nova publicação do ato de aposentadoria do interessado fazendo constar o valor dos proventos, ou apresente razões para o descumprimento da Instrução Normativa nº 46/2010 deste Tribunal de Contas, tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso IV, alíneas g, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, conforme proposto no Parecer nº 5174/13 do Ministério Público de Contas (peça 22).

Curitiba, 19 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 204624/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: UENP – FUNDAÇÃO FACULDADES LUIZ MENEGHEL

RESPONSÁVEIS: EDUARDO MENEGHEL RANDO, ROBINSON OSIPE

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 704/13

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 186286/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ

RESPONSÁVEL: DENIVALDO BARIVIEIRA PASSOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 705/13

Tendo em vista os fundamentos dispostos no Parecer Ministerial nº 404/13 (peça 31), em caráter preliminar, encaminhem-se os autos:

1) à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para que:

1.1) apresente dados de outros processos em trâmite neste Tribunal (admissão de pessoal, denúncias e representações) que possam ter repercussão no exercício sob exame, a título de gastos de pessoal;

1.2) informe se o titular do cargo de controlador interno é servidor efetivo e atende aos requisitos de qualificação profissional conforme preconizam decisões deste Tribunal e os artigos 41 e 79 da Lei Complementar nº 113/05;

1.3) informe se o cidadão indicado como contador de fato é titular de cargo efetivo do quadro do Poder Legislativo e, caso contrário, qual a natureza do respectivo vínculo e se o provimento está em conformidade com a jurisprudência deste Tribunal, bem como com o artigo 39 da Constituição Estadual e com os artigos 41 e 79 da Lei Complementar nº 113/05;

1.4) informe se existe no quadro do Legislativo o cargo de provimento efetivo de advogado ou assessor jurídico e se o provimento atende aos preceitos contidos na jurisprudência deste Tribunal, bem como ao disposto no artigo 39 da Constituição Estadual e nos artigos 41 e 79 da Lei Complementar nº 113/05;

2) à Diretoria de Contas Municipais para que relacione a totalidade dos contratos de prestação de serviços vigentes ou celebrados no exercício sob análise, informando se os mesmos foram corretamente contabilizados como “outras despesas de pessoal”, à luz do prescrito no artigo 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal quando caracterizada a contratação de mão de obra em substituição de servidores públicos ou de funções permanentes da Administração; e

3) ao Ministério Público de Contas para sua manifestação.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 637400/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RESPONSÁVEIS: SONIA LUCY MOLINARI, JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 707/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se quanto às irregularidades das contratações impugnadas pela Diretoria Jurídica em seu Parecer nº 1568/13 (peça 25), demonstrando a observância do disposto na Lei Complementar Estadual nº 108/05 com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 121/07.

Com vistas a orientar o gestor, cito que este Tribunal já se manifestou sobre a matéria nos autos de Uniformização de Jurisprudência nº 385753/07, devendo a instituição demonstrar que as admissões em comento atendem os seguintes critérios do Acórdão nº 462/09 do Tribunal Pleno:

[...] a contratação de professores será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente e servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, falecimento, afastamento para capacitação (limitados a 10% do total de cargos) e nos casos de licença legalmente concedidas; II) a contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos; III) as contratações somente poderão ser feitas com estrita observância dos limites de gasto com pessoal, apenas para fins de reposição e, tão-somente nas áreas excepcionadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, já que se trata de uma lei nacional, e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo”

{Transcrição do Acórdão nº 462/09 do Tribunal Pleno}

Curitiba, 22 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 708020/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: DIONÍSIO CIBULSKI

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 708/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, na pessoa de seu atual representante legal, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto pela Diretoria Jurídica (peça 15) e pelo Ministério Público de Contas (peça 17), manifeste-se quanto à divergência dos cálculos dos proventos em face da Emenda Constitucional nº 70/2012.

Conforme Parecer Ministerial nº 18921/12, a redução dos proventos integrais de R\$ 1.635,11 para R\$ 1.075,10 é irregular, razão pela qual se oportuniza, no presente momento, o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 338360/06

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RESPONSÁVEIS: EMERSON JOSÉ NERONE E ROQUE ZIMMERMANN

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 709/13

Trata-se de Tomadas de Contas Extraordinária instaurada em face dos Senhores



EMERSON JOSÉ NERONE e ROQUE ZIMMERMANN gestores da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social nos exercícios de 2005 e de 2006.

Os presentes autos foram instaurados em razão de repasses de recursos públicos pela mencionada Secretaria de Estado sem a apresentação de certidão liberatória deste Tribunal pelo órgão convenente.

Em diligências anteriores, intentei verificar junto ao banco de dados deste Tribunal se havia o registro de decisões que apontam para condenação dos Senhores EMERSON JOSÉ NERONE e ROQUE ZIMMERMANN, durante a gestão da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, à devolução de recursos em face de irregularidades em prestações de contas.

Conforme Parecer nº 144/12 da Diretoria de Análise de Transferências à peça 113, não foi encontrado no sistema qualquer registro de condenação dos referidos gestores à devolução de recursos, nem foi encontrado registro de repasses realizados sem a apresentação de certidão liberatória deste Tribunal.

Por sua vez, a Diretoria de Execuções, em sua Informação nº 3815/12 (peça 115), afirmou que a organização dos dados em seu sistema não possibilita, de modo apropriado, a consulta solicitada.

Desse modo, determino novo encaminhamento dos autos à Diretoria de Execuções para que informe se há registro de descumprimento de determinações deste Tribunal pelos mencionados Secretários de Estado, com especificação do processo em que há o registro e respectivo Acórdão descumprido.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 694141/10

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

RESPONSÁVEL: SÔNIA MARIA SASSO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 710/13

Trata-se de pensão concedida à senhora SÔNIA MARIA SASSO na qualidade de irmã inválida, tendo em vista o óbito da servidora Siomar Justina Sasso, ocorrido em 23/07/2009.

A servidora falecida não possui outro dependente, vez que divorciada, não deixou filhos. A pensão, portanto, foi concedida à irmã da servidora em face da configuração da dependência econômica, nos termos do artigo 42, § 5º, alínea b, da Lei Estadual nº 12.398/98.

O artigo 42, § 7º, da Lei Estadual nº 12.398 de 1998 configura óbice à percepção do benefício previdenciário, uma vez que a dependente já percebe benefício assistencial (referente à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) pelo INSS – equivalente ao salário mínimo constitucional – e o referido dispositivo do diploma estadual exige a não percepção de renda ou sua percepção em valor menor que o salário mínimo.

Em que pese o impedimento legal à concessão do benefício, o Conselho de Administração da Paranaprevidência tem entendido que a percepção de renda equivalente a um salário mínimo não é elemento impeditivo para a concessão ora pleiteada.

A Diretoria Jurídica propõe o registro do benefício, uma vez que este Tribunal, em face da mesma situação, mediante o Acórdão 800/2008 da Segunda Câmara, concedeu o registro a ato semelhante. No entanto, postula a instauração de incidente de inconstitucionalidade em face do artigo 42, § 7º, da Lei Estadual nº 12.398/98.

Este Tribunal, mediante o mencionado Acórdão nº 800/2008 da Segunda Câmara, decidiu conceder o registro a benefício semelhante então analisado e deixou a discussão quanto a eventual inconstitucionalidade da medida para a proposição de impugnação específica por parte do Ministério Público de Contas.

Nos presentes autos, manifesta-se o douto Ministério Público de Contas pela instauração de Incidente de Inconstitucionalidade em face do artigo 42, § 7º, da Lei Estadual nº 12.398 de 1998.

Conforme é possível aferir da manifestação do Ministério Público de Contas e da Diretoria Jurídica, em face da garantia constitucional de percepção do salário mínimo, o comando normativo em questão torna-se óbice à concessão do benefício previdenciário a qualquer indivíduo que perceba o benefício assistencial do INSS ou outra verba equivalente ao salário mínimo, ao contrário do que vem decidindo o Conselho de Administração daquele órgão previdenciário.

Intenta-se com o procedimento incidental dar interpretação conforme à Lei Estadual nº 12.398 de 1998, a fim de que se torne explícito no comando normativo que a vedação à concessão do benefício previdenciário não alcança àqueles que percebem um salário mínimo.

No entanto, em que pese a discussão que ora se suscita, verifico que há efetivo impedimento na Lei Federal nº 8.742 de 1993 (LOAS) à percepção acumulada de benefício assistencial e previdenciário:

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

[sem grifos no original]

Verifica-se, portanto, que o dispositivo da Lei Estadual possibilitou a percepção de eventual outra fonte de renda pelo incapaz/inválido – a exemplo de aluguel de imóvel de sua titularidade, investimentos financeiros – cumulada com o benefício previdenciário. No entanto, estabeleceu como impedimento a percepção de um salário mínimo, valor que se entende como garantidor da dignidade da pessoa humana.

De outro modo, a legislação federal estabeleceu a vedação à acumulação do benefício assistencial, no valor de um salário mínimo, com qualquer outro de seguridade de qualquer outro regime, excluindo-se apenas a assistência médica e a pensão especial de natureza indenizatória.

Nesse ponto, ao que parece, a legislação faculta ao beneficiário escolher entre o benefício previdenciário a ser concedido pelo Regime Próprio de Previdência ou o benefício assistencial a ser concedido pelo Regime Geral. Desse modo, caso o benefício previdenciário seja maior do que o assistencial, ao escolher pelo primeiro, deverá a entidade previdenciária estadual comunicar o INSS, com vistas ao cancelamento do benefício assistencial.

Pelo exposto, com a devida vênia, entendo que há a possibilidade de não se confirmar a instauração do incidente de inconstitucionalidade, razão pela qual reencaminho os autos ao Ministério Público de Contas para que, querendo, analise a matéria sob a ótica da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Curitiba, 22 de abril de 2013.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

PROCESSO Nº: 189722/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

RESPONSÁVEIS: PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS E JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO Nº: 712/13

Tendo em vista que parte das irregularidades remanescentes pode ser saneada com a apresentação de documentos, com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda à intimação, por meio eletrônico, do senhor JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS, Prefeito atual e no exercício de 2009, e, pela via postal, do senhor PEDRO JÚNIOR ANSELMO DE ASSIS, Prefeito no exercício de 2009, para que, em derradeira oportunidade, no prazo de 15 dias, apresentem:

- 1) as publicações dos Decretos nº 78/2008, nº 100/2009, nº 108/2009, nº 130/2009, nº 140/2009, nº 145/2009 e nº 154/2009;
- 2) o demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes ao exercício em referência, e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas na projeção das receitas contidas na Lei Orçamentária;
- 3) a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício, acompanhada dos seguintes componentes: da relação dos projetos em andamento, na data do envio do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo; do demonstrativo das receitas, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa; e do instrumento de planejamento que tratou da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso.
- 4) a Lei contendo o Plano Plurianual vigente para o quadriênio;
- 5) justificativas para a manutenção de contas bancárias em instituições financeiras privadas localizadas em Colombo e Cerro Azul, e não no Município de Doutor Ulysses;
- 6) os extratos bancários das contas arroladas à p. 29 da peça 46 e os devidos esclarecimentos capazes de sanar a falha do item “inconsistências injustificadas nos saldos em relação às posições apresentadas nos extratos das instituições bancárias”;
- 7) os extratos bancários não localizados relativos às contas correntes elencadas à p. 38 da peça 46;
- 8) os documentos e justificativas capazes de comprovar as operações bancárias listadas às pp. 50 a 53 da peça 46;
- 9) a documentação pertinente ao item “omissão de conta corrente no sistema informatizado”, que, de acordo com a defesa, seria apresentada oportunamente;
- 10) a declaração dos bancos contendo a relação das contas bancárias existentes no exercício
- 11) os razões contábeis evidenciando os registros efetuados e suas respectivas contrapartidas, acrescidos de esclarecimentos quanto aos fatos que ensejaram a divergência dos saldos no ano de 2009 e as medidas adotadas para regularizar a situação, conforme aduzido pela Unidade Técnica à p. 59 da peça 46;
- 12) eventuais justificativas complementares sobre a ausência de pagamento da dívida junto ao regime próprio de previdência social;
- 13) as guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e demais esclarecimentos quanto à falta de repasses das contribuições retidas em folha devidas ao INSS;
- 14) justificativas detalhadas quanto aos fatos que levaram à falta de repasse da contribuição patronal ao regime próprio;
- 15) os esclarecimentos quanto à falta de aplicação de 60% dos recursos do FUNDEB para o Magistério;
- 16) a comprovação da entrega à Promotoria Pública do Parecer, da Resolução e do Questionário preenchido pelo Conselho Municipal de Saúde;
- 17) justificativas quanto à ausência de retenção do imposto de renda retido na



fonte sobre a remuneração dos agentes políticos, conforme indicado pela Diretoria de Contas Municipais à p. 81 da peça 46; e 18) esclarecimentos quanto à falta de comprovação da regularidade junto ao Ministério da Previdência Social.

Curitiba, 23 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 243217/13
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA
REQUERENTE: JOSÉ SOLLAK
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 713/13

EMENTA. Admissibilidade. Pedido de rescisão cumulado com pedido liminar de concessão de efeito suspensivo. Presentes os requisitos previstos no art. 494 do Regimento Interno. Pedido de rescisão admitido.

Trata-se de pedido rescisório proposto pelo senhor José Sollak, Diretor da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA – FUNTEF-PR, contra o Acórdão nº 310/13 – Primeira Câmara (pp. 5 a 8 da peça 3), pelo qual este Tribunal julgou irregulares as contas de transferência voluntária de responsabilidade do requerente em razão da ausência do termo de cumprimento de objetivos conclusivos e da violação ao art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Além disso, foi determinado o recolhimento parcial dos recursos repassados, solidariamente entre a entidade e o gestor das contas.

O pedido é tempestivo visto que o acórdão impugnado transitou em julgado em 27/3/2013, conforme certidão acostada à peça 21 do processo nº 53135/12 – autos aos quais se refere o Acórdão guerreado –, e o presente pedido foi apresentado na data de 18/4/2013 (peça 2), observando-se, portanto, o prazo de 2 anos previsto no art. 494, § 1º, do Regimento Interno.

O responsável, nos termos do art. 494, caput, do Regimento Interno deste Tribunal, é parte legítima.

O fundamento utilizado pelo responsável é a existência de novos elementos de prova, apresentados à peça 3, capazes de desconstituir a decisão rescindenda, conforme previsto no art. 494, inciso II, do Regimento Interno.

De acordo com o requerente, o termo de cumprimento foi emitido pela Fundação Araucária em 13/12/2012 e recebido pela FUNTEF-PR somente em 27/3/2013, ou seja, após a prolação da decisão combatida.

Pelo exposto, ADMITO O PRESENTE PEDIDO DE RESCISÃO e, em face do pedido liminar de suspensão dos efeitos da decisão impugnada, encaminho os autos à Diretoria de Análise de Transferências e ao Ministério Público, nos termos do art. 407-A, § 3º, do Regimento Interno.

Curitiba, 23 de abril de 2013
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
Auditor

PROCESSO Nº: 707520/12
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: GERALDO NICODEMUS SONVIDO
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 714/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, na pessoa de seu atual representante legal, o senhor ALISSON RAMOS DA LUZ, Presidente da entidade, para que, no prazo de 15 dias, conforme proposto à peça 19, apresente:

1) justificativas quanto à mudança no cargo de servidor, de Vigia para Guarda Patrimonial; e

2) esclarecimentos sobre a grafia correta do sobrenome do interessado, se “Sovindo” ou “Savindo”. Caso o nome descrito no ato de concessão não seja o correto, faz-se necessária a devida correção e a consequente republicação do ato.

Curitiba, 23 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 638598/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
INTERESSADA: MARIA DA PAIXÃO MARTINS
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 721/13

Com fundamento no artigo 383, inciso I, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda, por meio eletrônico, à intimação do MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, na pessoa de seu atual representante legal, o senhor JOSÉ DOMINGOS POEIRA, Prefeito Municipal, para que, no prazo de 15 dias, apresente manifestação em face do Parecer nº 14797/12 da Diretoria Jurídica.

Curitiba, 23 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROTOCOLO Nº: 168494/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO PASE
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 722/13

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
Em face do requerimento constante da peça processual de nº 23, concedo ao requerente o prazo de 15 dias para apresentação das justificativas, a contar da publicação do presente despacho no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que guarde os novos documentos.

Publique-se.
Curitiba, 23 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO Nº: 417806/09
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: NAMUR PRINCE PARANÁ JÚNIOR
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO Nº: 723/13

Tendo em vista a apresentação de documentos às peças 127 e 128 com vistas a dar cumprimento ao Despacho nº 6246/12 do Gabinete da Presidência (peça 121), encaminhem-se os autos àquela Unidade para sua apreciação.

Curitiba, 23 de abril de 2013.
SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 21951/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, PEDRO PAULO COSTA, RELINDO SCHLEGEL, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, MARCIO GARCIA MAINARDES
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1455/13

I. Vêm os autos conclusos com a Informação 6773/13, elaborada pela Diretoria de Protocolo, em virtude do pedido de dilação do prazo para apresentação de defesa, contido na peça 35.

II. O interessado João Cláudio Derosso requereu o deferimento de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de suas razões.

A propósito, o parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno, prevê a possibilidade de prorrogação, apenas, “por igual período”, que seria de 15 dias. Entretanto, tendo em conta a situação peculiar do requerente, apontado como responsável em todos os 84 achados constantes da tomada de contas extraordinária sob nº 431373/11, cujo desmembramento, em razão do grande número de irregularidades apontadas, a complexidade dos fatos e o número de servidores públicos e empresas envolvidas, resultou em 58 novos processos, nos quais deverá ser apresentada a sua defesa, defiro dilação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, sem solução de continuidade, tendo como prazo inicial a juntada do último AR cumprido aos autos, que se deu em 10/04/2013.

III. Com a apresentação de defesa pelo Sr. Relindo Schlegel (peça 38) ocorreu a perda do objeto do pedido de prorrogação do prazo para defesa solicitado à peça 46.

IV. Após a publicação deste despacho, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle de prazo.

Tribunal de Contas, 19 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 26171/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, VALDENIR DIELLE DIAS, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ, MARIA ELIANA DE LIMA, MARCELO ADRIANO DE SOUZA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1456/13

I. Vêm os autos conclusos com a Informação 6785/13, elaborada pela Diretoria de Protocolo, em virtude dos pedidos de dilação do prazo para apresentação de defesa, contidos nas peças 56 e 61.

II. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Relindo Schlegel, mediante protocolo nº 121561/13, pelo período de 15 (quinze) dias.

III. O interessado João Cláudio Derosso, à peça 61, requereu o deferimento de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de suas razões.

A propósito, o supracitado dispositivo regimental, prevê a possibilidade de



prorrogação, apenas, "por igual período", que seria de 15 dias. Entretanto, tendo em conta a situação peculiar do requerente, apontado como responsável em todos os 84 achados constantes da tomada de contas extraordinária sob nº 431373/11, cujo desmembramento, em razão do grande número de irregularidades apontadas, a complexidade dos fatos e o número de servidores públicos e empresas envolvidas, resultou em 58 novos processos, nos quais deverá ser apresentada a sua defesa, defiro dilação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias.

IV. Assente-se que a contagem dos prazos deferidos dar-se-á sem solução de continuidade, tendo como prazo inicial a juntada do último AR cumprido aos autos, que se deu em 11/04/2013.

V. Após a publicação deste despacho, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle dos prazos.
Tribunal de Contas, 19 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 30241/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, EDITORA O CORREIO PARANAENSE LTDA, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1457/13

I. Vêm os autos conclusos com a Informação 6790/13, elaborada pela Diretoria de Protocolo, em virtude dos pedidos de dilação do prazo para apresentação de defesa, contidos nas peças 115 e 123.

II. O interessado João Cláudio Derosso requereu o deferimento de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de suas razões. A propósito, o parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno, prevê a possibilidade de prorrogação, apenas, "por igual período", que seria de 15 dias. Entretanto, tendo em conta a situação peculiar do requerente, apontado como responsável em todos os 84 achados constantes da tomada de contas extraordinária sob nº 431373/11, cujo desmembramento, em razão do grande número de irregularidades apontadas, a complexidade dos fatos e o número de servidores públicos e empresas envolvidas, resultou em 58 novos processos, nos quais deverá ser apresentada a sua defesa, defiro dilação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias.

III. Nos termos do supramencionado dispositivo regimental, defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Relindo Schlegel, mediante protocolo nº 168037/13, pelo período de 15 (quinze) dias.

IV. Assente-se que a contagem dos prazos deferidos dar-se-á sem solução de continuidade, tendo como prazo inicial a juntada do último AR cumprido aos autos, que se deu em 11/04/2013.

V. Após a publicação deste despacho, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle dos prazos.
Tribunal de Contas, 19 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 28590/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, RADIO COLOMBO DO PARANA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1458/13

I. Vêm os autos conclusos com a Informação 6799/13, elaborada pela Diretoria de Protocolo, em virtude dos pedidos de dilação do prazo para apresentação de defesa, contidos nas peças 44 e 47.

II. O interessado João Cláudio Derosso requereu o deferimento de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de suas razões. A propósito, o parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno, prevê a possibilidade de prorrogação, apenas, "por igual período", que seria de 15 dias. Entretanto, tendo em conta a situação peculiar do requerente, apontado como responsável em todos os 84 achados constantes da tomada de contas extraordinária sob nº 431373/11, cujo desmembramento, em razão do grande número de irregularidades apontadas, a complexidade dos fatos e o número de servidores públicos e empresas envolvidas, resultou em 58 novos processos, nos quais deverá ser apresentada a sua defesa, defiro dilação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias.

III. Nos termos do supramencionado dispositivo regimental, defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. Relindo Schlegel, mediante protocolo nº 167707/13, pelo período de 15 (quinze) dias.

IV. Assente-se que a contagem dos prazos deferidos dar-se-á sem solução de continuidade, tendo como prazo inicial a juntada do último AR cumprido aos autos, que se deu em 11/04/2013.

V. Após a publicação deste despacho, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle dos prazos.
Tribunal de Contas, 19 de abril de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 30268/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: EDITORA GAZETA DO POVO S.A., JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1459/13

I. Vêm os autos conclusos com a Informação 6804/13, elaborada pela Diretoria de Protocolo, em virtude do pedido de dilação do prazo para apresentação de defesa, contido na peça 59.

II. O interessado João Cláudio Derosso requereu o deferimento de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de suas razões. A propósito, o parágrafo único do art. 389, do Regimento Interno, prevê a possibilidade de prorrogação, apenas, "por igual período", que seria de 15 dias. Entretanto, tendo em conta a situação peculiar do requerente, apontado como responsável em todos os 84 achados constantes da tomada de contas extraordinária sob nº 431373/11, cujo desmembramento, em razão do grande número de irregularidades apontadas, a complexidade dos fatos e o número de servidores públicos e empresas envolvidas, resultou em 58 novos processos, nos quais deverá ser apresentada a sua defesa, defiro dilação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, sem solução de continuidade, tendo como prazo inicial a juntada do último AR cumprido aos autos, que se deu em 10/04/2013.

III. Após a publicação deste despacho, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle de prazo.

Tribunal de Contas, 19 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 481634/03

ORIGEM: JOSÉ CARLOS CRUZ
INTERESSADO: MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO, JOSÉ CARLOS CRUZ
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1460/13

1. Tendo-se em conta o atendimento à determinação imposta pelo Acórdão 907/06, do Tribunal Pleno; as manifestações favoráveis da Diretoria de Execuções e da Diretoria de Contas Municipais, contidas nas Informações nº 1127/11 e 346/11, respectivamente, e o Parecer nº 4610/13 do Ministério Público de Contas, determino, com base no art. 514, caput, do Regimento Interno, a baixa de responsabilidade obrigacional em favor do Município de Assaí.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Execuções, para registro e, após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 28204/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JOAO CARLOS MILANI SANTOS, RELINDO SCHLEGEL, ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CLAUDIA QUEIROZ GUEDES, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP, OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME, NELSON GONCALVES DOS SANTOS, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1464/13

I. Vêm os autos conclusos com a Informação 6590/13, elaborada pela Diretoria de Protocolo, em virtude dos pedidos de dilação do prazo para apresentação de defesa, contidos nas peças 45 e 50, e em razão da citação infrutífera do Sr. José Maria Alves Pereira.

Conforme Ofício 4/13, deste Gabinete, os pedidos de prorrogação de prazo serão apreciados oportunamente, quando da juntada do último aviso de recebimento aos autos, termo a quo para fluência dos prazos para defesa, nos termos do que dispõe o art. 241, III, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária aos julgamentos deste Tribunal, conforme previsão do art. 52, da Lei Orgânica e art. 537, do Regimento Interno.

II. Tendo em conta que o Sr. JOSÉ MARIA ALVES PEREIRA foi reeleito vereador municipal, retornem os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que proceda à citação do referido edil, por via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Câmara Municipal de Curitiba (Rua Barão do Rio Branco, 720, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-902).

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 19 de abril de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 736066/12

ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO RICO, ADÃO ROBERTO DE ALMEIDA ARABE, EVARISTO GHIZONI VOLPATO, MARTA BABIRETZKI SECORUN
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
DESPACHO: 1477/13

1. Tendo em vista o cumprimento parcial do Despacho nº 2642/12, deste Gabinete, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja



novamente intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 8399/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 431225/11

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INACIA REGINA SANTIAGO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1481/13

I. Com fulcro no §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba acostada à peça 22.

II. Encaminhem-se os autos para manifestação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 88320/13

ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILUZ, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, DANIELLA MARTINS, RUBENS ARLINDO DE ACCACIO

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1482/13

I. Com fulcro no §1º do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mariluz, acostada à peça nº 20.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise e manifestação.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 813982/12

ORIGEM: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

INTERESSADO: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, ARISTIDES MARQUES, LAERCIO FONDAZZI

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1483/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 8466/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 33534/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: REGINA MARIA DA CRUZ BACKES

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1484/13

1. Em acolhimento ao Parecer n.º 2088/13, elaborado pela Diretoria Jurídica, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, com base no art. 427 do Regimento Interno, até a decisão final do processo n.º 45357/08, ao qual foi juntado o Requerimento Externo n.º 516791/12, que tem por objeto a revisão do Acórdão n.º 1638/08, do Tribunal Pleno, na parte referente à forma de cálculo de gratificações transitórias incorporadas aos proventos em aposentadorias baseadas no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03 e no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para

posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 19140/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, JULIO CESAR ZEM CARDOZO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PAULO BOHM

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1489/13

1. Tendo em conta que o Parecer n.º 8288/13 da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, relata que os proventos de aposentadoria em exame sofreram incidência do Decreto 7774/2010, com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo n.º 416455/11, que se discute a legalidade do Decreto 7774/2010, o qual se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 620129/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1490/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado o órgão previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, exerça o derradeiro contraditório, em face do contido no Parecer n.º 8519/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 154303/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: Círculo Alves Martinhão

ASSUNTO: PENSÃO

DESPACHO: 1492/13

1. Preliminarmente ao julgamento do feito, em razão do Parecer da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal n.º 8087/13 relatar atraso no envio da documentação do Processo de Pensão (207 dias), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 23 de abril de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 154261/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARANIÇU

INTERESSADO: RUTESELMA CORTES KOPROSKI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1553/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição intermediária n.º 223860/13 (peça 25), por meio da qual o Município de Guaraniçú, por seu representante legal, senhor Juraci Ronaldo Cazella, junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais documentos, conheço do protocolado em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º do Regimento Interno.



3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. *Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 713180/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADO: SILVIO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO

RIBEIRO DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1555/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição intermediária n.º 226266/13 (peças 19 a 23), por meio da qual o Município de Imbituva, por seu representante legal, senhor Bertoldo Rover, junta justificativas e documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais justificativas e documentos, conhecimento do protocolado em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. *Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 203817/07

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHA, FERNANDA

BERNARDI VIEIRA RICHA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1558/13

Por meio do protocolo de n.º 203817/07 (peça 77), o senhor Joel Macedo Soares Pereira Neto, Procurador-Geral do Município de Curitiba, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Despacho n.º 261/13.

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. *Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 100601/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: VALTER APARECIDO ROSA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1577/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 458/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. *Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 452222/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA, MARIA APARECIDA VENTURA DO NASCIMENTO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1578/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 459/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. *Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 380833/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, VALDETE CARDOSO DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1579/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 460/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 16 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. *Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 558613/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

INTERESSADO: MILTON TALAMINI CARDOSO, DAMARIS KOSDRA GOMES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1584/13

Diante do contido no Parecer n.º 6428/13 (peça 19) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PREV-São José, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Deverá constar da intimação alerta ao responsável de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. *Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.*

PROCESSO Nº: 633178/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE ANDIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, AURENILSON CIPRIANO, PEDRINA

DOS SANTOS FERNANDES TORRES ASSIS, JOSÉ RONALDO XAVIER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1585/13

Diante do contido no Parecer n.º 6538/13 (peça 20) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Fundo de Previdência de Andira, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.



2. Deverá constar da intimação alerta ao responsável de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 632945/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE ANDIRA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, AURENILSON CIPRIANO, NEUSA MARIA DE PAULA SERAFIM, JOSÉ RONALDO XAVIER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1586/13

Diante do contido no Parecer n.º 6161/13 (peça 19) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Fundo de Previdência de Andira, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Deverá constar da intimação alerta ao responsável de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 33469/09

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

INTERESSADO: ISAAC TAVARES DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1587/13

Diante do contido na Instrução n.º 1050/13 (peça 44) da Diretoria de Análise de Transferências, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Carlópolis, na pessoa de seu representante legal, e dos senhores Roberto Coelho e Isaac Tavares da Silva, ex-prefeitos e gestores das contas, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas na citada instrução, visando a regularizar o processo.

2. Deverá constar da intimação alerta aos responsáveis de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 386405/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ARNALDO JOSE ROMÃO, EROS DANILO ARAUJO, PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, MARIA ALMEIDA DE CAMARGO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1588/13

Diante do contido no Parecer n.º 6154/13 (peça 27) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Deverá constar da intimação alerta ao responsável de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 422315/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MARILEA DE MENEZES DE SOUZA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1590/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 465/13 (peça 13) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 284907/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ROSILDA DA LUZ

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1591/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 461/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 299564/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: ILIZETE SANTA BONATO PASINI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1592/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 462/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 27148/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, IVONE ZUNTA RAIA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1593/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 463/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.



PROCESSO Nº: 324836/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE, VERA LUCIA PASSERI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1594/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 464/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 229574/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR
INTERESSADO: SALVADOR ALVES DE LIMA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1595/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 467/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 510494/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
INTERESSADO: ZOLEINE SILVEIRA WITKOWSKI
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1596/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 479/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 396250/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
INTERESSADO: ROSELI ALVES BRIGAGAO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1597/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 480/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 324461/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANACITY
INTERESSADO: MAURINA FERRARI DA SILVA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1598/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 481/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 836800/12
ASSUNTO: PENSÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
INTERESSADO: PEDRO IVO ILKIV, CARLOS ALBERTO JUNG, ERALDO DO ROCIO SANTA CLARA, DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA, DIOLANDA ALMERI FONTANA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1602/13

Diante do contido no Parecer n.º 6773/13 (peça 28) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de União da Vitória, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Deverá constar da intimação alerta ao responsável de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência.

3. Publique-se.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 719765/12
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE PORTO RICO
INTERESSADO: ADÃO ROBERTO DE ALMEIDA ARABE, EVARISTO GHIZONI VOLPATO, PAULO VIEIRA DE ARAGÃO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1606/13

Diante do contido no Parecer n.º 6856/13 (peça 17) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do senhor Adão Roberto de Almeida Arabe, representante legal do Fundo Previdenciário Municipal de Porto Rico, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Deverá constar da intimação alerta ao responsável de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência.

3. Publique-se.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 610197/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, AGENOR PEREIRA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 1607/13

Pelo Parecer n.º 6791/13, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal sugere "seja enviada nova comunicação à origem afim de que atenda o contido no Despacho n.º 865/13".

2. Embora não conste dos autos o referido despacho, verifico que a intimação foi



dirigida apenas ao Município de Cascavel.

3. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que intime o Prefeito Municipal Edgar Bueno, a fim de que adote as providências necessárias para o cumprimento do Despacho n.º 3385/12, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

4. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, podendo, em querendo, nesta mesma oportunidade exercer seu direito de contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

5. Publique-se.

Curitiba, 19 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 548153/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: MARIA RODRIGUES ALVES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1619/13

Diante do contido no Parecer n.º 5090/13 (peça 25) do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria Jurídica para que proceda a análise de mérito quanto ao ato concessivo da aposentadoria, bem como à revisão de proventos.

2. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 333685/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CAMILA GOMES, MARCOS DO AMARAL GOMES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1631/13

Tendo sido registrado o ato de pensão dos interessados em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 357/13 (peça 13) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 436332/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: APARECIDA MARGARIDA SOUZA DE MORAES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1633/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 454/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 136630/11

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

INTERESSADO: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE SARANDI, LENI MARLENE GONÇALVES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1634/13

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme

informação contida no Despacho n.º 360/13 (peça 24) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 331844/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: GABRIELA TISSEI GODOI, ELIAMAR APARECIDA TISSEI GODOI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1635/13

Tendo sido registrado o ato de pensão dos interessados em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 363/13 (peça 11) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 175915/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, ANNITA NIENKOTTER SAD

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1636/13

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 369/13 (peça 13) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 607460/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: OKÇANA PANKIV ALVES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1637/13

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 372/13 (peça 20) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 302550/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LURDES RODRIGUES DO PRADO MORENO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1638/13

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme



informação contida no Despacho n.º 382/13 (peça 12) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 548846/10

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

INTERESSADO: MARIA ZOE DE ARAUJO GARCIA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1639/13

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 392/13 (peça 18) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 797650/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CARMEN BEATRIZ LACOMBE SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1640/13

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 393/13 (peça 21) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 677905/10

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: MUNIR KARAM, MARIA REGINA REYES, JAYME DE AZEVEDO LIMA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1641/13

Tendo sido registrado o ato de pensão da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 394/13 (peça 28) da Diretoria Jurídica, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 412115/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DECIO BENEDITO FRANCO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1642/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme

informação contida no Despacho n.º 453/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 55443/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: ELISABETH DO ROCIO BACCI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1643/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 455/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 444289/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELLO

INTERESSADO: DAMIAO LOPES VIEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1645/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 456/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 462686/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, NAIR MARIA SPIELMANN DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1646/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 457/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 694800/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANTONIO GABRIEL FILHO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1647/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme



informação contida no Despacho n.º 476/13 (peça 13) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 76890/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1648/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 477/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 641609/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

INTERESSADO: VANDA DOS SANTOS OLIVEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1649/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 478/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 134336/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

INTERESSADO: SANTA TRIFANIA FERNANDES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1650/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1067/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 706948/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CAMBE

INTERESSADO: MARIA CÉLIA ARAÚJO COELHO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1651/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1017/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de

Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 286667/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

INTERESSADO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, NIVALDETE APARECIDA GARCIA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1652/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1016/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 532556/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RESERVA

INTERESSADO: BASILIO LAVINO SOBRINHO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1653/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1015/13 (peça 32) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 523839/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

INTERESSADO: ANGELINA CATANIO MACIEL

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1654/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1014/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 359397/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURIÚVA

INTERESSADO: NEUZA DE MATOS CAMARGO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1655/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1013/13 (peça 8) da Diretoria de Controle de



Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 109307/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

INTERESSADO: HERONDINA ROSA SIQUEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1656/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1012/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 37267/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS, ERLI MARIA FOGGIATTO MEZAROBA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1657/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1011/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 455767/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: CORINA SOARES DA ROCHA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1658/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1010/13 (peça 22) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 219650/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

INTERESSADO: TEREZA DE LOURDES SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1659/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme

informação contida no Despacho n.º 1009/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 315500/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: ZENI TERESINHA CARVALHO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1660/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1008/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 447032/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: ELIANE DO ROCIO DIESEL

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1661/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1007/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 503242/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

INTERESSADO: MARIA APARECIDA MOTA DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1662/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1006/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 275622/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: NOELI DE FATIMA SKUBICZ

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1663/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1005/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de



Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 590559/10

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

INTERESSADO: JUREMA LOURDES BANHARA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1664/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1004/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 22049/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, EVA DE FATIMA CAMPOS PEDROSO VIANTE

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1666/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1068/13 (peça 12) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 619496/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE COLORADO

INTERESSADO: JOSE DOS REIS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1667/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1069/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 229434/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÁRANDI

INTERESSADO: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÁRANDI, TERESA GUEDES ZANARDI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1668/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1070/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de

Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 70612/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: BENEDITA BARBARA VIEIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1669/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1071/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 16880/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, IZABEL ROSA DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1670/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1072/13 (peça 14) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 254021/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

INTERESSADO: LURDES INES PASTERNAK MACHADO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1671/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1073/13 (peça 21) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 128344/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: MARIA ROSALINA DIAS SEGURA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1672/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme



informação contida no Despacho n.º 1074/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 97146/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

INTERESSADO: MIRIAN DE ASSIS BENTO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1673/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1075/13 (peça 19) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 29188/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE OURIZONA

INTERESSADO: MARIO VALENCO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1674/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1076/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 692720/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, SONIA MARA DA SILVA WOLF

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1675/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1077/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 312455/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: JAIR ANTONIO FLIGICOWSKI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1676/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme

informação contida no Despacho n.º 1078/13 (peça 17) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 433635/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO, FRANCISCO MARTINS DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1678/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1079/13 (peça 20) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 275614/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: JOAO SEBASTIAO PRZYSESNY

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1679/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1000/13 (peça 9) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 153454/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IMBITUVA

INTERESSADO: MARLENE PALHANO DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1680/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1001/13 (peça 10) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 29582/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, NELSON ROMUALDO DA SILVA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1681/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria do interessado em epígrafe, conforme



informação contida no Despacho n.º 1002/13 (peça 12) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 336842/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS, MARIA OLGA DE MORAES PRONIEWICZ

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1682/13

Tendo sido registrado o ato de aposentadoria da interessada em epígrafe, conforme informação contida no Despacho n.º 1003/13 (peça 11) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, determino o encerramento do processo, nos termos do §1º, do art. 398, do Regimento Interno deste Tribunal.

2. Diante disso, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, conforme previsão contida no art. 168, VII, do referido diploma legal.

3. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 700916/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, GERALDO PEREIRA DA SILVA, DORNELIS JOSÉ CHIODELLI, LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES, NAIR DE SOUZA MAIOR BONO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1715/13

Por intermédio da Petição Intermediária n.º 231499/13, peças 18 e 19, o Município de Nova Londrina junta justificativas e documentos.

2. Conheço do protocolado.

3. Remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito.

4. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada nos termos da Instrução de Serviço n.º 23/11.

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 642320/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASTORGA

INTERESSADO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ARQUIMEDES ZIROLDO, FLÁVIO DOS SANTOS, MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO DEPIERI, ROSANGELA APARECIDA FARIA DEPIERI

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 193/13

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 639/2012, publicada no Jornal O Diário do Norte do Paraná n.º 11827 de 19/09/2012, por meio do qual a entidade acima referida concedeu pensão à interessada Rosângela Aparecida Faria Depieri, em razão do falecimento de seu cônjuge Marcos Antonio Depieri, com fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal.

2. Os pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 814113/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IBAITI

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IBAITI, LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS, EVERTON LUIZ NOBILI, ISOLDA RODRIGUES

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 194/13

Aprecia-se, para fins de registro, a Portaria n.º 1838/2012, publicada no Jornal Panorama Regional n.º 350 de 16 a 30/11/2012, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos proporcionais à servidora Isolda Rodrigues, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal.

2. Os pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 611374/08

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

INTERESSADO: JOSIAS RODRIGUES DA FONSECA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 195/13

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 068/2012, publicado no Jornal "O Vale do Paranapanema" de 24/05 a 10/06/2012, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos proporcionais ao servidor Josias Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal.

2. Os pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

GABINETE DO AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 256245/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA

INTERESSADO: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA, DENIO BALLAROTTI, DIRCE MIRANDA RODRIGUES, HOMERO BARBOSA NETO, MARCO ANTONIO CITO, TELMA TOMIOTO TERRA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 196/13

Aprecia-se, para fins de registro, o Decreto n.º 1117/2010, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina n.º 1428 de 02/12/2010, por meio do qual a entidade acima referida concedeu aposentadoria com proventos integrais à servidora Dirce Miranda Rodrigues, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Pública, com fundamento nos artigos 6º, I a III, e 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

2. Os pareceres da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas são pela legalidade e registro do ato.

3. Amparado nas manifestações uniformes da Diretoria Jurídica e do Ministério Público de Contas, conforme previsto no artigo 134 da Lei Complementar n.º 113/2005 e no artigo 428 do Regimento Interno, determino o registro do ato referido.

4. Publique-se e intime-se.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 21293/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1024/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Valdomiro Jose dos Santos, ocupante do cargo de Professor.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 2902/13, ressalta que "no que tange ao valor dos proventos, verifica-se que foram incorporadas verbas transitórias relativas à gratificação de período noturno e de aulas extraordinárias", razão pela



qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 45357/08.
3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 88117/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, WANDERLEY MACHADO DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1025/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Wanderley Machado dos Santos, ocupante do cargo de Cabo.

2. A Diretoria de Contas Estaduais, por intermédio da Informação n.º 53/13, propõe o sobrestamento do feito até que seja apreciada a admissão do interessado, tratada no processo n.º 115177/13.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 115177/13.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 703365/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL/HOLDING

INTERESSADO: LINDOLFO ZIMMER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1027/13

Trata-se de admissão de pessoal complementar realizada pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL/HOLDING, relativamente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 001/11.

2. A Diretoria de Contas Estaduais, por intermédio da Informação n.º 468/13, propõe o sobrestamento do feito até que sejam apreciadas as admissões dos colocados precedentes, tratadas no processo n.º 590838/11.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 590838/11.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 852260/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1030/13

Trata-se de admissão de pessoal complementar realizada pela Universidade Estadual de Maringá, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, relativamente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 386/2009.

2. A Diretoria de Contas Estaduais, por intermédio da Informação n.º 488/13, propõe o sobrestamento do feito até que sejam apreciadas as admissões dos colocados precedentes, tratadas no processo n.º 706093/10.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 706093/10.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 661422/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: MARCOS JOSÉ DA SILVA, JOAO GONCALO ADAO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1031/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado João Gonçalo Adão, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3817/13, ressalta que “na composição dos proventos foi computada verba transitória “insalubridade”, portanto sugere-se o sobrestamento até decisão do Protocolo n.º 516791/12, que tramita nesta Corte de Contas”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 312625/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ANTONIO REIS PEREIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1032/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Antonio Reis Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3590/13, ressalta que “a questão da forma de incorporação dessas verbas está sendo discutida no Protocolo n.º 516791/12 em trâmite neste Tribunal”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 19736/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: REGIANE TEREZINHA CHEMIN BUSATO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1077/13

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Regiane Terezinha Chemin Busato, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Organizacional.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3806/13, ressalta que “a forma de incorporação de verbas de tal natureza (cálculo) está sendo discutida no Protocolo n.º 516791/12, o qual visa reformar o Acórdão n.º 1638/08, do Tribunal Pleno”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 406360/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NATALINA PIRES COLONELLO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1078/13

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Natalina Pires Colonello, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3084/13, ressalta que “a questão da forma de incorporação das verbas transitórias dos servidores estaduais é objeto de solicitação feita pela PARANAPREVIDÊNCIA de revisão do Acórdão n.º 1638/2008 – TC, através do protocolo n.º 516791/12, em trâmite neste Tribunal”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.



4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 81415/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA, DEVALMIR MOLINA GONÇALVES, ALMIR FEDERICCI, LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA, ANTONIO CELSO LAUREANO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1079/13

Trata-se de revisão de proventos concedida ao interessado Antonio Celso Laureano, aposentado no cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3766/13, propõe o sobrestamento do feito até que seja apreciada a aposentadoria do servidor, tratada no processo n.º 507520/10.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 507520/10.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 571407/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, JOSÉ FELISBERTO DE OLIVEIRA, FABIO CESAR REALI LEMOS, HOMERO BARBOSA NETO, GERSON MORAES DE ARAUJO, DENIO BALLAROTTI, MARCO ANTONIO CÍTO, SARA NOVAES ALVES NUNES, EDSON GAIOTTO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1080/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado José Felisberto de Oliveira, ocupante do cargo de Professor.

2. Os pareceres n.º 2883/13, da Diretoria Jurídica, e n.º 2998/13, do Ministério Público de Contas, este de lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, são pela legalidade e registro do Decreto n.º 47/2012 da Prefeitura Municipal de Londrina, de 17/01/2012.

3. Verifico, no entanto, a existência, no cálculo dos proventos, de verbas transitórias, cuja forma de incorporação está sendo discutida nos autos de Prejulgado n.º 45357/08. Dessa forma, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 163502/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

INTERESSADO: ALBERTO ARISI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1081/13

Trata-se de prestação de contas municipal sob a responsabilidade do senhor Alberto Arisi, prefeito do Município de Salgado Filho no exercício financeiro de 2009.

2. Por intermédio do Despacho n.º 215/11 (peça 14), determinei que a Diretoria de Contas Municipais informasse sobre a natureza do cargo de contador do Município. Retornaram os autos com a Informação n.º 207/11 (peça 15), em que a unidade técnica esclarecia que o contador era ocupante de cargo comissionado.

3. Intimado, o responsável, por meio do Protocolo n.º 234004/11 (peça 19), informou que tal questionamento já seria objeto dos autos de Representação n.º 45686/09, em que solicitou a prorrogação de prazo para a realização das alterações legislativas necessárias e a elaboração de concurso público para provimento dos cargos técnicos. Assim sendo, requereu a aprovação das presentes contas, "uma vez que as medidas corretivas estão sendo tomadas, bem como pelo fato delas serem objeto de outro protocolado".

4. Diante da informação trazida pelo interessado, considere haver a possibilidade de sobrestamento dos presentes autos, motivo pelo qual remeti os autos à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público de Contas para nova manifestação.

5. A unidade técnica, mediante a Informação n.º 19/13 (peça 26), opina pela regularidade das contas, considerando que o ponto em discussão não constou no rol de itens de verificação aplicados na análise de prestação de contas, e entende que este aspecto deve ser desenvolvido na Representação n.º 456585/09.

6. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 923/13 (peça 27),

entende que, "independentemente de o fato ter sido ou não incluído no escopo da Prestação de Contas para o exercício de 2009, tem-se que a ocupação da função de Contador por servidor comissionado vai de encontro não apenas ao Prejulgado n.º 06, mas vai contra toda a legislação que fundamentou a conclusão esboçada, em especial, o art. 37, II, da Constituição Federal".

7. Dessa forma, opina pela desaprovação das contas, independentemente da conclusão da Representação n.º 456585/09.

8. Não obstante as manifestações exaradas pela unidade técnica e pelo parquet, entendo ser temerário proceder ao julgamento das presentes contas sem ter em consideração uma decisão definitiva dos autos de Representação n.º 456585/09. Isso porque, em sendo julgadas regulares as presentes contas, pode-se estar isentando de responsabilidade o gestor cuja culpa venha a ser comprovada, posteriormente, em processo distinto. Por outro lado, se julgadas irregulares as contas, estaria sendo responsabilizado o gestor sem que se leve em consideração o conjunto probatório formado em processo específico, ferindo, em última análise, o princípio da ampla defesa.

9. Diante do exposto, com fundamento no artigo 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos de Representação n.º 456585/09 (de relatoria do conselheiro Ivan Lelis Bonilha).

10. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria de Análise de Transferências durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 39575/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, REINALDO JOJIMA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1099/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Reinaldo Jojima, ocupante do cargo de Médico.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3712/13, ressalta que "a forma de incorporação de verbas de tal natureza, está sendo discutida no Protocolo n.º 516791/12, que visa reformar o Acórdão n.º 1638/08, do Tribunal Pleno", razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 18 de março de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 773727/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: VALDIR RIBEIRO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1100/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Valdir Ribeiro, ocupante do cargo de Agente de Apoio Motorista.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 4296/13, ressalta que "a forma de incorporação das verbas transitórias dos servidores estaduais é objeto de nova solicitação feita pela PARANAPREVIDÊNCIA onde se busca a revisão do Acórdão n.º 1.638/2008 – TC, através do protocolo n.º 516791/12, em trâmite neste Tribunal", razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 18 de março de 2013.
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Relator

PROCESSO Nº: 390863/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: MOACIR SILVA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, DIVA CABRAL EHRlich, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1102/13

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Diva Cabral Ehrlich, ocupante



do cargo de Professora.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3616/13, ressalta que “a questão da forma de incorporação dessas verbas está sendo discutida no Protocolo n.º 516791/12 em trâmite neste Tribunal”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejudicado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 18 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 251488/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, LUIZ LÁZARO SORVOS, JOÃOZINHO ALVES DE JESUS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO, NELSI FRANCISCA ALVES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1134/13

Diante do contido nos pareceres técnico (n.º 3504/13, peça 17) e ministerial (n.º 2792/13, peça 19), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Nova Olímpia, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo regimental, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas nos citados pareceres, visando regularizar o processo e evitar a aplicação de multa ao gestor e demais sanções administrativas previstas para o caso.

2. Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado por meio da Instrução de Serviço nº 23/11.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

PROCESSO Nº: 563818/12

ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

ENTIDADE: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: ELIZEU COUTINHO (CPF: 855.955.199-91)

EDITAL Nº 36/13

Em cumprimento ao Despacho n.º 529/13, do Relator do processo, Conselheiro Vice-Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo presente Edital fica CITADO Sr. ELIZEU COUTINHO (CPF: 855.955.199-91), para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término do prazo deste Edital, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, “e”, e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 22 de abril de 2013.

ELISA PEREZ MOLLINARI

Diretora Adjunta

PROCESSO Nº: 681497/12

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRAMENTO SANITÁRIO

INTERESSADO: MARCIO DA APARECIDA MAINARDES (CPF: 595.631.509-10)

EDITAL Nº 37/13

Em cumprimento ao Despacho n.º 826/13 - GCHEB, do Relator do processo, Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, pelo presente Edital fica CITADO o Sr. MARCIO DA APARECIDA MAINARDES (CPF: 595.631.509-10), para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término do prazo deste Edital, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, “e”, e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 23 de abril de 2013.

ELISA PEREZ MOLLINARI

Diretora Adjunta

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Sem publicações

Portarias

PORTARIA Nº 537/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar n.º 113/05, em conformidade com a Portaria n.º 257/13, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 29/13, de 18 de abril de 2013, da Diretoria de Contas Municipais, resolve

CONCEDER

aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais prevista no art. 3º, Inciso III, alínea a, da Lei n.º 17.423/12, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8.863, de 20 de dezembro de 2012, pelos trabalhos a serem realizados em regime de mutirão junto à Diretoria de Contas Municipais, com o objetivo de reduzir o passivo de processos verificados na Unidade, a partir de 02 de maio do corrente ano, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Nome	Matrícula	Cargo
ABEL FERREIRA MAIA	51.252-4	Analista de Controle
ANTONIO TOMASETTO JUNIOR	51.633-3	Analista de Controle
CAMILA YUKIE HIRAKURI	51.608-2	Analista de Controle
CARLOS APARECIDO BAQUETA	51.655-4	Analista de Controle
DIEIZON SILVEIRA	51.700-3	Analista de Controle
DIOGO GUEDES RAMINA	51.483-7	Analista de Controle
EDGAR ANTONIO DOS SANTOS	51.250-8	Analista de Controle
EDSON LUIZ DE MOURA	51.126-9	Analista de Controle
EDUARDO SCHNORR	51.701-1	Analista de Controle
ELIANE MARIA COMPARIM SANTOS	51.116-1	Analista de Controle
EMERSON DA ROCHA	51.245-1	Analista de Controle
FLÁVIO JOSÉ FRIEDRICH	51.248-6	Analista de Controle
GILBERTO SILVA FREGATTO	51.254-0	Analista de Controle
GUILHERME VIEIRA	51.572-8	Analista de Controle
HÉLIO YUDI FUGOU	51.090-4	Analista de Controle
JOSÉ CLAUDIO GOMES BASTOS	51.715-1	Analista de Controle
JOSLEI GEQUELIN	51.731-3	Analista de Controle
JOUBERT BRUNATTO SILVA	51.253-2	Analista de Controle
LEONARDO TSUTIYA	51.490-0	Analista de Controle
MARCIO FERREIRA DE QUEIROZ	51.154-4	Analista de Controle
ODECIR LUZ DA ROSA	51.096-3	Analista de Controle
RUTE PERASSOLI CORDEIRO	51.667-8	Analista de Controle

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 22 de abril de 2013.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PORTARIA Nº 548/13

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar n.º 113/2005, c/c o art. 16, XL do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo n.º 99683/13, resolve

CONCEDER

APOSENTADORIA INTEGRAL a pedido, ao servidor JORGE CURY NETO, Matrícula n.º 50.388-6, no cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05, com os proventos de inatividade a que faz jus, mensais e integrais, no montante de R\$ 28.681,86 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), sujeitos aos limites estabelecidos em lei, constantes do cálculo contido na Instrução n.º 59/13 da Diretoria de Gestão de Pessoas, peça 5, e em conformidade com o Parecer n.º 5.434/13 da Diretoria Jurídica, peça 6, e ainda, com o Ato de Benefício Previdenciário n.º 33.306/13-PARANÁPREVIDÊNCIA, peça 12, pág. 5, dos autos acima referidos.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 23 de abril de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Leis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Hermas Eurides Brandão	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Maria Estephania Domenici	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Ivan Leis Bonilha	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Leis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz	Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli	Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa	Coordenador Geral
Luiz Antonio de Oliveira Negrini	Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara	Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos	Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas	Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro	Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego	Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé	Diretor de Finanças
Emerson Ademar Gimenes	Contratos e Licitações
Gerson Luiz Koch	Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes	Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Diretor de Engenharia e Arquitetura
Marcelo Ribeiro Losso	Diretor Jurídico
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas	Controladoria Interna
Reginaldo Bitello	Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura	Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena	Diretor de Tecnologia da Informação

Sandra Maritza Becher de Oliveira	Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato	Diretor de Apoio Administrativo
Agleu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	2ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	3ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	4ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol	5ª Inspeção de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer	6ª Inspeção de Controle Externo
Carlos Alberto Hembecker	7ª Inspeção de Controle Externo

